



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS

MARIÂNGELA DUARTE MAGALHÃES

**CRIMES DE SEDUÇÃO EM CAJAZEIRAS NA DÉCADA DE 1950:
“POR UMA PERSPECTIVA DE GÊNERO”**

CAJAZEIRAS-PB
2013

MARIÂNGELA DUARTE MAGALHÃES

**CRIMES DE SEDUÇÃO EM CAJAZEIRAS NA DÉCADA DE 1950:
“POR UMA PERSPECTIVA DE GÊNERO”**

Monografia apresentada ao Curso de Licenciatura
Plena em História do Centro de Formação de
Professores da Universidade Federal de Campina
Grande, como requisito parcial para a obtenção do
título de licenciada em História.

Orientadora: Prof. Ms. Rosemere Olímpio Santana

CAJAZEIRAS-PB
2013



M188c Magalhães, Mariângela Duarte.
Crimes de Sedução em Cajazeiras na década de 1950: "Por uma Perspectiva de Gênero" / Mariângela Duarte Magalhães. - Cajazeiras, 2013.
67f.

Não disponível em CD.
Monografia (Graduação em História) - Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Formação de Professores, 2013.
Contém Bibliografia.

1. Aliciamento. 2. Crimes de Sedução. I. Santana, Rosimere Olímpio. II. Universidade Federal de Campina Grande. III. Centro de Formação de Professores. IV. Título

CDU 343.544

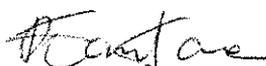
MARIÂNGELA DUARTE MAGALHÃES

**CRIMES DE SEDUÇÃO EM CAJAZEIRAS NA DÉCADA DE 1950:
“POR UMA PERSPECTIVA DE GÊNERO”**

Monografia apresentada ao Curso de Licenciatura Plena em História, do Centro de Formação de Professores, da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para a obtenção do título de licenciada em História.

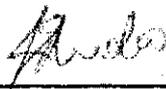
Aprovado em: ___/___/___

BANCA EXAMINADORA



Prof. Ms. Rosemere Olímpio Santana (UFCG)
Orientadora

Prof. Ms. Wesley Rodrigues Dutra (FAFIC/UEPB)
Examinador Externo



Prof. Ms. Isamarc Gonçalves Lobo (UFCG)
Examinador Interno

Prof. Ms. Francisco Firmino Sales Neto (UFCG)
Examinador Interno (Suplente)

*“Este trabalho é dedicado à todos aqueles que
direta ou indiretamente contribuíram para sua
construção. Professores da Graduação, meus
pais e amigos”*

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
BIBLIOTECA SETORIAL
CAJAZEIRAS - PARAÍBA**

AGRADECIMENTOS

Nesses últimos meses, e principalmente nesses dias, a elaboração dessa pesquisa tem sido demasiada exaustiva. Passei por momentos de desespero, diante dos quais pensei não conseguir concluí-la a tempo, entretanto, o universo parece ter conspirado a meu favor e aqui estou com tudo pronto!

Durante o meu percurso pude contar com a presença de pessoas especiais que me ajudaram nessa conquista, pois é sabido que esse tipo de trabalho requer esforço, dedicação e, principalmente, abdicção.

Agradeço a minha querida orientadora Rosemere Santana pela paciência, pelos conselhos, pelas dicas. Sua ajuda me possibilitou à compreensão das leituras que precisei fazer e abriu a minha mente para coisas que não estavam no meu entendimento. Agradeço também a minha família que é o meu alicerce, o qual sem ela nada disso seria possível, pois desde criança me incentivou nos estudos e sempre acreditou no meu potencial. Agradeço ainda ao meu namorado que no decorrer de todo esse tempo esteve ao meu lado amenizando a solidão e não poupando esforços para me ajudar a suportar a pressão psicológica cujo sofrimento eu mesma me submeti. Agradeço aos meus amigos mais próximos que mesmo sem citar nomes sabem da minha gratidão.

RESUMO

Em fins do século XIX e início do século XX, o Brasil passou por um processo de modernização advindo de influências europeias, essas transformações foram decisivas na construção de um novo espaço social e urbano, houve uma reforma nos grandes centros, como também em cidades interioranas, como foi o caso de Cajazeiras. Nesse contexto social, se insere os crimes de sedução que com a reformulação do Código Penal em 1940 caracterizava um crime à parte, diferenciando do Código de 1890. Essa pesquisa tem por objetivo compreender como esses crimes vieram parar na Justiça, e como se deram o “desenrolar” desses processos. O recorte temporal escolhido, a década de 1950, se deu porque nesse período a cidade de cajazeiras vivenciava as principais transformações da modernidade e de seu crescimento urbano, além disso, foi o período decisivo para a consolidação do novo Código Penal. Saber como os sujeitos homens e mulheres transitavam nesse espaço e se relacionavam amorosamente é o nosso principal objetivo. A documentação utilizada para essa finalidade são os processos-crime arquivados no Fórum Dr. Ferreira Júnior da cidade de Cajazeiras, como também leituras de autores que se dedicaram ao estudo do conceito de gênero e suas diversas ramificações.

Palavras-chave: Cajazeiras, Relações de gênero, Crimes de Sedução.

ABSTRACT

In the late of XIX and early of XX century, Brazil had a modernization process coming from European influences, these transformations were decisive for a new urban and social space building, a reform in large centers occurred, as well as in inner cities, as happened in Cajazeiras. In this social context, the seduction crimes insert and characterized a crime apart with the Criminal Code reformulation in 1940, differently from 1890 Code. Therefore, this research aims to understand how these crimes came to be in Justice, and how these processes ended up happening. The chosen temporary frame, the 1950 decade, was selected because in this period Cajazeiras experienced the main modernity and urban growth transformations, besides, it was the decisive period for the new Criminal Code consolidation. Knowing how men and women human being transited in this space and related affectionately together is our main purpose. The record used for this objective is crime processes archived in Fórum Dr. Ferreira Júnior in Cajazeiras, as well as readings of authors who dedicated themselves to gender concept studies and its various branches.

key-words: Cajazeiras, Gender relations, Seduction crimes.

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.....	08
2 - CAJAZEIRAS NA DÉCADA DE 1950: A DINÂMICA DA MODERNIDADE E AS TRANSFORMAÇÕES SOCIOCULTURAIS.....	11
2.1 – Cajazeiras nos passos da modernidade.....	11
2.2 O cotidiano dos cajazeirenses: os lugares de lazer.....	15
3 - DISCURSO JURÍDICO: A PRESERVAÇÃO DA VIRGINDADE E DA HONRA FEMININA NO SÉCULO XX.....	24
3.1 - Caminhos do controle: o permitido e não permitido	24
3.2 - Relações de gênero: uma análise de crimes contra a honra	29
3.3 - Gênero: uma categoria historiográfica.....	35
4 - SEDUÇÃO NOS AUTOS DOS PROCESSOS CRIMES E SUAS VERSÕES: UMA CAJAZEIRAS DEFLORADA.....	42
4.1 - Rosa: astuta ou inocente	42
4.2 - Benvinda: seduzida, desonrada e desonesta.....	48
4.3- Maria: Seduzida e grávida. E agora?	53
5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	60
REFERÊNCIAS	62

1- INTRODUÇÃO

O presente trabalho procura compreender como se deu o processo de modernização em Cajazeiras, em 1950, e como os governantes, médicos e juristas, mas principalmente a justiça lidava com a sexualidade, produzindo assim um determinado discurso sobre as relações de gênero. A principal fonte documental da pesquisa foram os processos-crime encontrados na segunda Vara do Fórum Dr. Ferreira Júnior, em Cajazeiras. No total encontramos cinco processos-crime de sedução dos quais apenas três serão trabalhados. Além dos processos, foram estudados trabalhos acadêmicos a respeito do assunto como uma forma de aprimorar a pesquisa.

O que pretendemos discutir nesta pesquisa ainda é pouco problematizado no âmbito regional, principalmente em Cajazeiras, que são as discussões em torno das relações de gênero e história das mulheres. Pretendemos problematizar o cotidiano das pessoas na década de 1950, as relações interpessoais entre homens e mulheres e a política da sexualidade empregada pelas instituições da época. Os processos-crime usados nesse estudo são fontes riquíssimas, uma vez que, traduzem parcialmente as evidências de um crime de sedução.

A tarefa que foi empreendida nesta pesquisa não foi julgar os crimes e tomar partido nas conclusões finais, muito menos achar soluções para os casos, mas sim refletir sobre o papel de cada personagem envolvido nos processos e, a partir de então, retirar detalhes do seu cotidiano, da sua condição social, costumes e vivências. Assim como na dissertação de Santana (2008), os documentos foram analisados não como vozes do passado que precisavam ser decodificadas e salvas.

Não há uma verdade apresentada, os processos-crime apresentam a versão de cada parte envolvida, mas não podemos esquecer que cada versão passava pelo filtro da justiça. O escrivão não registrava da mesma maneira que os envolvidos testemunhavam, não temos como saber quais os gestos realizados no momento da fala; mas essas questões não inviabilizam os processos, pelo contrário, são nessas situações que percebemos como esses discursos eram produzidos pelo poder judiciário e quais intencionalidades estavam sendo acionadas.

Vale salientar que trabalhos embasados no cotidiano daqueles que pertenciam aos segmentos populares não eram comuns há algumas décadas atrás. Foi com a Escola dos Annales, principalmente na Terceira Geração, que essas problemáticas começam a ser pesquisadas. Assim, foi graças às diversas transformações metodológicas que permitiram um

aprofundamento do cotidiano (como a utilização de vários tipos de fontes: o processo-crime, por exemplo) que as histórias das pessoas simples podem ser tratadas como temas científicos e analisadas em pesquisas de grande porte.

Assim, a historiografia passou a trabalhar com questões socioculturais, buscando interpretar as mais variadas vivências e comportamentos da sociedade, analisando grupos sociais até então excluídos. Soihet (2000, p. 275) afirma que essa tendência se deu através da História Cultural “preocupada com as identidades coletivas de uma ampla variedade de grupos sociais: operários, camponeses, escravos, as pessoas comuns”. Foi a partir de então, que surgiu a história das mulheres, e conseqüentemente o conceito de relações de gênero, mostrando a participação da categoria na construção de um discurso que possibilitou o historiador identificar as mudanças sociais que ocorriam ao longo dos anos.

No período em questão, em que analisamos a década de 1950, podemos perceber que desde o início da República no Brasil, havia uma preocupação voltada para a sexualidade dos indivíduos e o aspecto moral da sociedade. Vários pesquisadores de renome como Foucault, pesquisaram sobre questões sexuais e como essa produção da sexualidade preocupou tanto juristas, cronistas, médicos e governantes na Europa. Esteves cita Foucault, dizendo:

Segundo Foucault, os médicos primeiramente, os pedagogos e, mais tarde, os psiquiatras vão higienizar as relações familiares, tentar normatizar as condutas e os prazeres sexuais, tendo como alvos principais a mulher e a criança. Em suma, afirma Foucault, “a valorização do corpo (sua saúde, sua vida) deveria mesmo estar ligada ao processo de crescimento e de estabelecimento de hegemonia burguesa, mas não devido ao mercantil alcançado pela força de trabalho, e sim pelo que podia representar política, econômica e, também, historicamente, para o presente e para o futuro da burguesia, a cultura do seu próprio corpo. Sua denominação dependeria dele em parte”(ESTEVES, 1989, p. 27).

Notadamente, essa política do sexo, emprestada pelos europeus, chega até nós tendo características parecidas com a Europa, o processo de higienização também começou como meta estabelecida pelos segmentos favorecidos, contudo, aos poucos, foi se tornando conhecido pelo restante dos indivíduos. Com o crescimento das cidades surgiu, então a necessidade de uma administração do espaço urbano, como uma forma de vigiar os comportamentos populares, como explica Esteves.

Portanto, o nosso objetivo é analisar através dos processos-crime como homens e mulheres vivenciavam as relações amorosas naquele momento, bem como, o que pensavam as testemunhas quando o assunto envolvia o crime de sedução. O recorte temporal estabelecido, 1950, é emblemático pois, ainda apresentava muitos dos valores morais comungados décadas

atrás, no entanto, mudanças também tinham acontecido no próprio discurso judiciário; era necessário agora pensar os crimes levando em consideração as mudanças, principalmente as comportamentais. Desta forma, presente trabalho está organizado da seguinte maneira:

Assim, no primeiro capítulo: **Cajazeiras na década de 1950: a dinâmica da modernidade e as transformações socioculturais** – analisamos o espaço e tempo a ser estudado – Cajazeiras de 1950 – focamos no seu desenvolvimento econômico, e as mudanças socioculturais advindas com a modernidade. A cidade do Padre Rolim na década de 1950 tinha uma movimentação relativamente intensa com suas feiras e seu comércio, como também possuía escolas estaduais públicas para que jovens das camadas populares da cidade e região pudessem estudar, nas quais mulheres e homens dividiam a mesma sala de aula.

O lazer também será uma temática importante nesse capítulo, pois os espaços frequentados, principalmente pelas moças, eram o tempo todo acionados pelos advogados de defesa. Assim, praças, festas e cinemas eram os principais lugares de lazer em Cajazeiras.

No segundo capítulo: **Discurso jurídico: a preservação da virgindade e da honra feminina no século XX** – apresentamos uma discussão entre o Código Penal de 1890 e o de 1940, explanando as mudanças que ocorreram após a virada do século XX. Ainda fazemos uma análise em torno do discurso jurídico a respeito da sexualidade, principalmente quando envolve a preservação da moral e dos bons costumes. Para essa análise, além de explorar os discursos jurídicos tanto do século XIX quanto do século XX, dialogamos com outros autores que trabalharam com relações de gêneros.

No terceiro e último capítulo: **Sedução nos autos dos processos-crimes e suas versões: uma Cajazeiras deflorada** - apresentamos uma leitura mais aprofundada dos três processos usados na pesquisa. A análise desses processos evidencia as circunstâncias e as características particulares dos indivíduos envolvidos. Enfocamos também a posição do magistrado e advogados de defesa em relação à vítima e ao acusado.

Enfim, o trabalho aponta como os crimes de sedução ainda eram comuns na década de 1950 em Cajazeiras. O que nos ajuda a entender como códigos e valores morais não são rompidos radicalmente, mas sim ressignificados, de acordo com as necessidades vivenciadas. Percebemos também que o discurso estabelecido pelo poder judiciário sobre a maneira correta dos indivíduos exercerem a sua sexualidade, nem sempre era vivenciada da mesma maneira, prova disso, são os próprios crimes de sedução e tantos outros relacionados a essa área, desta forma, os indivíduo, ao mesmo tempo em que compartilhavam alguns desses valores, também encontravam outras maneiras de exercer os seus desejos e paixões.

2- CAJAZEIRAS NA DÉCADA DE 1950: A DINÂMICA DA MODERNIDADE E AS TRANSFORMAÇÕES SOCIOCULTURAIS

“A memória sempre pertence a nossa época e está intimamente ligada ao presente eterno; a história é uma representação do passado”.

Pierre Nora

2.1 – Cajazeiras nos passos da modernidade

A historiadora Eliana Rolim (2010) no seu trabalho sobre a *Preservação do Patrimônio Arquitetônico em Cajazeiras* faz uma breve reflexão sobre o fenômeno das transformações ocorridas nas cidades buscando esclarecer melhor como se deram as transformações na cidade de Cajazeiras e como estas influenciavam no cotidiano das pessoas. Segundo a autora, a cidade é o lugar de buscas incessantes das aventuras e anseios de liberdade, desenvolvimento e ascensão social -conquistas tão desejadas pelo homem moderno- que passa a ver na urbe a possibilidade de encontrar as mais variadas formas de satisfazer suas necessidades de lazer, habitação, educação. Bem como outros aspectos que representam para ele, em tese, uma melhoria de qualidade de vida e onde se encontram os bens materiais e serviços necessários à sua sobrevivência.

Desse modo, pode-se dizer que a cidade ao mesmo tempo em que representa a possibilidade de uma vida melhor, também foi o palco dos principais conflitos relacionados aos valores morais; sendo assim, instituições como a justiça, a medicina, a igreja e a escola serão responsáveis por produzir as normatizações que deveriam reger os sujeitos naquele momento. Tais normatizações não estavam limitadas apenas ao espaço da cidade, mas era nesse espaço que polêmicas em torno da família, em se tratando de comportamento, eram discutidas.

Desta forma, família seria o principal alvo desses discursos normatizadores com o intuito de serem seguidos pelas mulheres e crianças. Os crimes relacionados à honra feminina, como os defloramentos, sedução, rapto, estupro, difamação e outros passaram a ser discutidos e a produzir livros e teses que tentavam mostrar as interpretações obtidas. A cidade passava a ser também o principal espaço que propiciava esses crimes; o seu constate crescimento e as possibilidades oferecidas para se burlar a vigilância estabelecida eram os motivos desse

receio. Logo, se faz de suma importância falar da cidade e principalmente de Cajazeiras como esse espaço de constante vigilância.

As mulheres no início do século XX, ainda eram vistas com olhares diferenciados e por isso eram alvos de polêmicas, principalmente as menos favorecidas que tinham que trabalhar para ajudar nas despesas de casa. Esses comportamentos eram muitas vezes vistos pelos juristas como algo negativo, pois elas, as mulheres, ocupavam espaços públicos, como as ruas, onde o lugar preferencial era o privado, ou seja, o lar.

Vale lembrar, que nem sempre as regras condizem com a prática, Chalhoub (1986) ao analisar o cotidiano de homens e mulheres no Rio de Janeiro em sua obra “trabalho, lar e botequim” enfatizou o lugar de destaque que a mulher ocupava nas famílias, até porque muitas vezes o sustento da casa era proveniente do seu trabalho, principalmente em época de crise econômica. Além disso, o número de homens era inferior ao das mulheres, então a oferta no mercado matrimonial favorecia a elas.

A autora Marta Esteves (1989) na sua obra “Meninas Perdidas”, discute das transformações sociais e culturais ocorridas no Rio de Janeiro no início do século XX, e afirmando que nesse contexto os juristas alegavam que essas mulheres, por trabalharem fora de casa, não teriam tempo para vigiar sua família.

Desta forma, o novo modelo empregado pela modernidade cobrava a preservação da honra e uma higienização do corpo. O controle moral sobre os indivíduos tornou-se mais intenso após a modernização e transformação das cidades. O Estado estava preocupado em manter a ordem e a disciplina, principalmente a sexualidade dos cidadãos.

Logo, cidade e modernidade eram termos que caminhavam juntos no Brasil desde o início da República. Mas, não só no Brasil, Rolim (2010) ao mencionar Roche discute como ele compreendia essas transformações durante o processo de modernização da cidade moderna do século XVIII. Para o autor, surgiram, entre os vários segmentos da sociedade, diferenças conflitantes, principalmente por parte das camadas mais humildes que tentaram acompanhar o ritmo que a cidade grande impunha.

[...] as cidades são um complexo material, que aglutina diferentes pensamentos e ideias. Ideias que “criam, transformam e modificam” a vida das pessoas que a habitam os centros urbanos. Pode-se dizer também que as cidades, como todos os lugares habitados pelo homem, são palcos de conflitos sociais e históricos e, portanto, é possível estudá-las e entendê-las como parte de um conjunto de fatores que estão à espera de pesquisas e descobertas (ROLIM, 2000, p. 43).

Além de ser esse espaço conflitante, a cidade também era idealizada por milhares de pessoas que acreditavam encontrar nela uma vida melhor, no entanto, muitos só engrossavam as estatísticas de miséria e criminalidade, o que preocupava constantemente as instituições responsáveis.

Neste caso, é possível falar que o espaço material da cidade também se transforma em função das necessidades de uma população migrante que, cotidianamente, chega a ela na ânsia de alcançar melhorias financeiras ou pessoais. Isso faz com que o espaço urbano cresça e se transforme, devido ao aumento dessa população, muitas vezes, sem qualificação para o trabalho ou preparo para os ritmos acelerados da vida urbana, o que levam muitos à marginalidade ou mendicância. Assim, a cidade também é palco de diversidades sociais e culturais. (ROLIM, 2010, p. 44)

Isso implica dizer que, quando essas pessoas, ao se depararem com as mudanças, tentou de alguma forma acompanhá-la, buscando: trabalho, moradia, educação, sendo, provavelmente mais forte entre os jovens, por que eles estavam mais propícios a aceitar as transformações no meio social, no entanto gerou um crescimento defeituoso dessa sociedade que não está pronta para mudanças tão radicais. É nas cidades, que o homem procura progredir, no entanto, esses centros ficam superlotados e a cidade não oferecia condições suficientes para todos, desencadeando uma gama de problemas sociais, como prostituição, mendicância, criminalidade.

A modernidade criou nas cidades o lugar de consumo e, conseqüentemente a transformação dos costumes da população.

É nas cidades, portanto, que o homem enxerga a luz do progresso, pois modernidade e desenvolvimento econômico são os ícones inseparáveis no imaginário dos atores sociais, quando se trata de questão de crescimento e transformações de centros urbanos, seja através de empreendimentos financeiros e comerciais, seja na produção de prédios modernos e residências luxuosas. Edificações estas que visam exibir a riqueza de seus proprietários e dar um ar de desenvolvimento, tanto para os habitantes como para os forasteiros que a visitam em busca de negócios, conforto e novos conhecimentos. (ROLIM, 2010, p.44).

A respeito disso Eliana Rolim (2010) é muito convincente ao citar Brescianni afirmando que, a partir do crescimento e desenvolvimento da cidade moderna, muitas questões foram colocadas com relação aos problemas que as mesmas traziam em seus contextos, devido, especialmente, ao crescimento populacional e a falta de infraestrutura para

acolher essa população. Falta de moradia e emprego, problemas de saneamento básico, proliferação de doenças, aumento da miséria, da prostituição, todos esses fatores segundo Brescianne, são alvos de discursos por parte dos letrados que buscaram solução para essas questões.

Percebemos em meio a todos esses questionamentos, que os governantes e instituições responsáveis se preocupavam em construir um lugar moderno e organizado, no entanto, ao se depararem com as divergências ocorridas ao longo desse processo de adaptação da modernização, eles preferem impor à sociedade um regime normativo no qual todos tinham que se inserir.

Rolim (2010) afirma que este ritmo frenético da cidade grande impulsionava a expansão capitalista e o domínio da burguesia industrial que passou a ditar regras e novo código de vivência e sobrevivência. Tudo vai adquirindo uma nova forma de existir no imaginário das pessoas.

No que diz respeito aos valores éticos e morais, estes vão se modificando de acordo com a expansão do avanço cultural e tecnológico nos espaços urbanos. É nesse meio social que os indivíduos iam criar modificar, copiar e interagir, sejam com as novidades que surgiam ou com comportamentos considerados ultrapassados.

Segundo Cabral Filho (2010), a vida cotidiana e cultura material são experiências inseparáveis e que o estudo de apenas uma destas experiências resultaria em lacunas, dado a complementaridade indispensável que o estudo da outra pressupõe. Este processo de modernização, marcados por uma tecnologia bem atualizada, transformações de natureza social, econômica, política e mental experimentadas ao longo deste percurso, imprimiram marcas no viver cotidiano dos indivíduos, com eles estabelecendo relações às vezes tensas e conflituosas e às vezes de franca harmonia.

Cabral Filho (2010) analisa a modernização, o cotidiano e cultura material na década de 1950 em Campina Grande – PB, com base nessa análise podemos perceber as transformações que vinha acontecendo ao longo dos anos na Paraíba e no seu interior.

Mas, também estamos atentos que essas transformações analisadas pelos autores que falam das grandes cidades não se enquadram quando falamos da modernidade nas cidades interioranas. Por isso, nos encaminhamos pela fala de Gervácio Aranha, para o qual “não há o que se falar em modernidade nas cidades brasileiras do final do século XIX e início do XX, tal qual o sentido que esta palavra adquiriu na Europa com as cidades de Londres e Paris” (ARANHA, 2003, p.79).

Para esse autor, levando em consideração o Brasil, os discursos da modernidade foram apropriados por um grupo pertencente aos segmentos favorecidos da sociedade, por isso, para ser moderna a cidade bastaria apresentar alguns elementos “refiro-me a certos equipamentos urbanos, de uso coletivo, que se dão como a última palavra em termos de novidades produzidas ou adotadas no estrangeiro” (ARANHA, 2003, p. 79) essas novidades poderiam ser desde ao telefone, a água encanada ou até mesmo aos lugares de lazer como parques e praças.

Desta forma, qualquer cidade poderia se auto intitular moderna, desde que apresentassem alguns desses elementos simbólicos. Mas, e com relação a Cajazeiras, o nosso recorte espacial, como podemos analisar o efeito do moderno nessa cidade?

2.2 O cotidiano dos cajazeirenses: os lugares de lazer

Cajazeiras, por sua vez, como próprio nome diz, surgiu em meio a árvores conhecidas por cajá. Está localizada no extremo Oeste do Estado da Paraíba, a cerca de 475 km da capital João Pessoa. Já na década de 1920 a então cidade de Cajazeiras começava a dar seus primeiros sinais de avanço e progresso sendo considerada um dos principais polos comerciais do Sertão Paraibano.

Na medida em que as transformações iam acontecendo na cidade, a vida das pessoas também sofriam transformações: nos costumes, no comportamento, na maneira de pensar, nos conceitos, no próprio cotidiano... a necessidade física e social impulsionava para que a sociedade seguisse o mesmo ritmo da cidade.

A cidade é território do desejo, da pulsação humana, da utopia, lugar onde se constroem as identidades; lugar da elaboração das formas de consciência, lugar da razão nos planejamentos e intervenções técnicas; da irracionalidade da multidão explosiva; cenário da modernidade; território do sagrado e do profano, lugar onde estão os sujeitos históricos, os atores sociais. (SILVAFILHO, 2005, p. 81).

A cidade citada teve seu centro urbano transformado e também sofreu mudanças para que pudesse se adaptar ao novo modelo de cidade que surgia no século XX, isso ocorreu nas construções arquitetônicas, nas tecnologias com a chegada da luz elétrica, nos meios de comunicação, telégrafos, telefone e nos meio de transportes como, por exemplo, o trem.

Deusdit Leitão afirma que na década de 1920 esse trem já fazia o trajeto pelas cidades vizinhas inclusive em Cajazeiras, era o trem da “Rede Viação Cearense” que beneficiava não só Cajazeiras, mas também Sousa, São João do Rio do Peixe, etc. Assim, Cajazeiras passava a sentir-se mais próxima dos grandes centros, como Fortaleza, e mais aberta às novidades. (LEITÃO, 2000, p. 44).

Deusdit Leitão na obra *Inventário do tempo* teve como base as suas memórias, e descreveu seu cotidiano, ao mesmo tempo em que relata as transformações ocorridas em Cajazeiras.

Vi, com certa curiosidade, a movimentação que já a caracterizava como cidade polo do sertão paraibano. A luz elétrica foi um deslumbramento. O movimento das bicicletas no trecho adjacente da casa da minha avó foi outro atrativo para meus olhos de menino observador e atento às novidades que me circundavam. (LEITÃO, 2000, p. 34)

Aos sete anos de idade, no ano de 1928, Deusdit Leitão retorna a sua cidade natal e se depara com sua transformação e crescimento. Para surpresa maior deparou-se com o claro inconfundível da luz elétrica na cidade que, segundo ele, deu uma nova característica, deixando-a iluminada e viçosa.

Os meios culturais eram movimentados por jornais da região que circulavam na cidade, o jornal *Rio do Peixe*, o *Rebate* e o *Sport*, todos semanários com regular periodicidade. O autor Deusdit Leitão menciona também uma revista mensal mantida por um grupo da Ação Católica Feminina que surpreendia quem lia pelo seu rigor e sua apresentação gráfica, a revista *Flor de Liz*. (LEITÃO, 2000, p. 35)

Ainda segundo o autor cajazeirense a cidade já possuía um centro comercial valorizado com suas lojas que regurgitavam de fregueses interessados nas novidades que chegavam dos grandes centros como Recife e Fortaleza, bem como sua feira semanal realizada aos sábados que deixava as ruas centrais inteiramente tomadas pelos feirantes no seu vai e vem de compra e venda na cidade. Ainda tinha o Mercado Público e suas lojas de tecidos, localizadas no centro da cidade (LEITÃO, 2000, p. 82).

Ainda com relação às feiras livres da cidade de Cajazeiras, Severino Cabral Filho (2010) ressalta o prazer e a diversão que os moradores tanto da cidade, dos sítios quanto de outros lugares, encontravam nesse dia de feira. Era o encontro dos compadres e comadres, a vinda de toda a família para passear e comprar; somavam-se a isso os namoros furtivos de

olhares, acenos e sorrisos entre as moças e os rapazes da cidade, sem mencionar as bebedeiras nos bares, as visitas nos cabarés e as festas dançantes nos clubes da cidade.¹

Outro fator de desenvolvimento era a movimentação das escolas que atraíam jovens da região sertaneja que frequentavam colégios como o do Padre Rolim, que mais tarde deu lugar ao Instituto São Luiz e possuía o apoio da Diocese, que contribuiu no aprimoramento da sociedade e na promoção cultural.

Seguindo essa trajetória de formação cultural com as escolas, na década de 1930 já existia em Cajazeiras a Escola Estadual Pública regida pelo professor Crispim Crispiniano Coelho que funcionava em um casarão da Rua Padre Rolim. As escolas aqui instaladas ao longo dos anos conceberam a cidade uma profunda significância que ficou conhecida como a “Cidade que ensinou a Paraíba a ler”.

Os seus colégios, fiéis ao legado do padre Rolim, movimentavam a cidade com a animação da sua vida estudantil. O seu comércio se desenvolvera e consolidara a hegemonia cajazeirense em toda região sertaneja e aérea fronteira do Ceará (LEITÃO, 2000, p. 134).

Como a máquina urbana começava a ter mais força seriam necessárias mais pessoas nos centros urbanos para trabalhar no comércio, era nesse momento que entra o personagem do homem do campo que vinha para a cidade à procura de emprego e trabalhos extras, na feira dos sábados, na feira de troca ou nas casas dos senhores da elite.

Dessa maneira, podemos pensar que a cidade é um lugar de transformações de ideias, que inspira liberdade, mudanças de hábito, oportunidades de crescimento financeiro, como também ao contrário. Paralelo à cidade existia a zona rural, onde a maior parte da sociedade morava nos sítios, criando seus animais, vivendo de suas plantações de subsistência. Cajazeiras nessa época não era apenas urbano, o campo era presente no cotidiano da população, o que não significa que as ideias de modernidade eram desconhecidas do morador rural, principalmente dos jovens que estavam mais susceptíveis às tais mudanças tanto no comportamento quanto nas alterações de costumes.

Nesta perspectiva, a população em sua maioria ainda era camponesa, mas já sofria forte influência da urbanização. Em busca de melhorar de vida, muitos se mudavam para a cidade, se aglomeravam em estruturas habitacionais sem nenhum conforto; por outro lado

¹ Informação retirada do artigo “A trajetória da panificação em Cajazeiras”, escrito por Severino Cabral Filho. <http://www.ndihr.ufpb.br/revista/atrajectoria.html>. Acesso em: 04/ 2013.

havia os que moram em sítios vizinhos e que iam para cidade apenas trabalhar, os homens nas feiras livres e as mulheres nas casas de família como doméstica ou em lojas de roupa.

No entanto, a cidade, apesar de todas as transformações sofridas com os avanços tecnológicos, ainda tinha uma forte presença rural. A maioria das pessoas andava a cavalo ou em carroças, o automóvel era um artigo de luxo e símbolo de riqueza, poucos possuíam. Mas, como foi dito a cidade do Padre Rolim na década de 50, possuía colégios e escolas públicas, a população não era totalmente analfabeta, várias pessoas sabiam ler e escrever (inclusive pessoas da zona rural), como mostra os processos-crime da comarca de Cajazeiras que serão trabalhados nos capítulos seguintes.

A economia também prosperava, segundo Leitão (2000) em sua obra o Inventário do Tempo, que faz uma descrição de como era Cajazeiras na sua época de menino; descreve as ruas já transformadas, mais largas e calçadas, porque já tinha passado pelo processo de urbanização; o movimento de pessoas e bicicletas, as feiras semanais que davam uma movimentação mais intensa na cidade. A cidade prosperava com a cultura do algodão que durante muito tempo sustentou seu comércio, inclusive o próprio Deusdetit incumbido de fiscalizar as sacas de algodão que saíam das cidades próximas para fora do Estado. Ali, funcionavam as usinas de Anderson Clayton, J. Matos e Cia. E Galdino Pires Ferreira.

Os fardos, depois de prensados, desciam para o depósito de dez em dez minutos o que impunha minha presença no local para imediata coleta de amostras e subsequente remessa para o posto de Classificação. A rotina dessa minha ocupação muitas vezes ocorria a noite, ou pela madrugada, com a mudança de turno aos primeiros minutos de cada dia (LEITÃO, 2000, p.134).

Ainda sobre a economia algodoeira, Costa (1986) frisa que fora essa cultura que ajudou a mudar as atitudes dos moradores da cidade. Por mais que o autor esteja se referindo a Campina Grande na década de 1950, essa cultura ultrapassou as distâncias e chegou até Cajazeiras e é percebido pelo discurso do autor Deusdetit Leitão ao descrever suas atividades como fiscal de uma empresa algodoeira que comercializava na cidade.

Pela fala do autor pode-se concluir que Cajazeiras vinha acompanhando aos poucos o modelo de cidade estabelecido pelos novos padrões que foram incorporados pelos governantes e juristas da época, que tinham como parâmetros, uma sociedade saudável e ordeira. Mas, por outro lado, essa mesma sociedade tinha que conviver com os conflitos sociais que iam surgindo à medida que a população crescia e se modificava, negando seguir

essas regras estabelecidas pelos letrados e autoridades constituídas, os quais deixavam claro que aqueles que fugissem às regras eram considerados desviantes e estavam atrasando o desenvolvimento social. Por outro lado, esse mesmo discurso que exigia da sociedade uma responsabilidade moral, não chegava a todos com a mesma intensidade, era o caso dos menos favorecidos; as leis são para todos, porém não se aplicavam da mesma forma, nem eram interpretadas da mesma maneira.

Nesse sentido, as pessoas também não seguiam ou obedecia completamente o que era colocado, elas subvertiam muitas vezes as ordens, interpretando-as a partir de suas experiências.

Por isso, é importante conhecer mais sobre a dinâmica e o cotidiano da cidade de Cajazeiras na década de 1950, os seus espaços de lazer e de convivência.

Em meados do século XX, Cajazeiras se apresentava como uma cidade importante do interior do sertão paraibano, usufruindo da onda de modernização que chegava ao Brasil. A Igreja exercia um lugar importante na cidade, influenciando na educação e em outras áreas. Eram os clérigos, por exemplo, quem organizava as festas paroquianas, os Congressos Eucarísticos e isso envolviam parte da sociedade.

A cidade fora tomada de entusiasmo pela presença de numerosas representações das paróquias sertanejas, através de suas associações religiosas e autoridades civis e militares, convocada pela corajosa e dinâmica atuação do bispo diocesano D. João da Mata Andrade Amaral (LEITÃO, 2000, p. 115).

Nesse trecho do livro de Leitão, ele descreve a realização do Congresso Eucarístico Diocesano, que causava uma euforia nos cidadãos de Cajazeiras. As festas religiosas eram lugares importantes para os encontros amorosos e importantes espaços de sociabilidade. São muitos os casos analisados em outras pesquisas que falam de jovens namorados que se conheceram nas festas ou que aproveitaram as mesmas para fugirem com os seus amados.

As escolas também começaram a aparecer nesse cenário, como espaços propícios de encontros. Embora a vigilância fosse mais atenta nesse espaço, os jovens sabiam aproveitar os instantes para realizarem o que desejavam. Cajazeiras foi e continua sendo uma cidade ligada à questão da educação, devido ao legado do Padre Rolim que deu início às atividades escolares no vilarejo que posteriormente passaria a cidade, nessa época, século XIX, o Padre já se preocupava com a educação das meninas e para tanto também ampliou o ensino para o sexo feminino, mas sem contato com os homens. Com o passar dos anos, precisamente no

século XX, foram surgindo novas escolas, inclusive públicas, nas quais as famílias mais carentes podiam estudar.

Simone Albuquerque (2010) em seu trabalho acadêmico fala da expansão dos grupos escolares que se inicia nos anos 30, quando idealizadores da Escola Nova defendem a extensão da escola pública. Na Paraíba entre os anos 30 e 50 foram construídas aproximadamente setenta grupo escolares.

A Escola Técnica de Comércio Monsenhor Constantino Vieira de nível médio e público fora fundada em 01 de setembro de 1951 pelo Prefeito Octacílio Jurema, com intuito de ajudar na formação cultural da juventude cajazeirense, era uma escola que já ministrava aulas para o Ensino Médio e se destinava a um público mais amplo. (LEITÃO, 2000, p. 281).

As escolas em cajazeiras recebiam estudantes de toda região vizinha, eram moças e rapazes que vinham do Ceará, São Jose de Piranhas, Antenor Navarro, da Zona rural, e tantas outras localidades para estudarem e acabavam criando um ambiente de relações sociais. “Era um ambiente festivo com moças e rapazes a movimentá-la na algazarra da vida estudantil”. (LEITÃO, 2000, p. 281). Porém, apesar da escola ser um ambiente que oferecia descontração, onde os adolescentes aproveitavam a oportunidade para se encontrarem e conversar e onde acontecia a maioria das paqueras, esse ambiente também era um lugar de vigilância, onde os educadores se preocupavam com a maneira do comportamento adotado nas escolas.

De acordo com Albuquerque (2010) a própria leitura era vigiada, a escola tinha uma preocupação com as leituras que os jovens poderiam fazer principalmente as mulheres, aconselhava-se fazer leituras de romances que fizessem parte da Coleção Biblioteca das Moças que ficou conhecido como a literatura “cor-de-rosa”, esses romances eram inofensivos típicos dos contos de fadas sem mencionar que seguia todo um ritual católico e moralizador de preservação e manutenção da honra feminina e a prática de caridade. Por outro lado, não era permitida a leitura de narrativas que desconstruísse o discurso da preservação dos valores e bons costumes imposta por uma sociedade patriarcal e burguesa. Sendo assim alguns romances que atentavam contra o pudor e a honestidade passaram a ser proibidos, por exemplo, “*Olhai os lírios dos campos*”² que narrava cenas de sexo e traição (ALBUQUERQUE, 2010, p. 65).

Os cinemas, referência em lugar de lazer, também eram vistos por alguns grupos como espaço amoral e, em 1920, a cidade já contava com o cinema criado por Antônio Bichara, de fato com poucos recursos, mas para época era um grande salto. Entre a década de 1940 e 1950

²*Olhai os lírios do campo* é um dos livros mais famosos de Érico Veríssimo e foi publicado em 1938 - Modernismo de Segunda Fase.

foi instalado o novo cinema na cidade que ficava localizado no Edifício OK. Foi construído por Jose Lyra Campos e contava com dois clubes, o Excelsior Clube e o Clube Oito de Maio, esse era mais sofisticado e moderno, até mesmo porque a temporalidade era outra, o contexto social era outro com costumes e comportamentos diferentes (LEITAO, 2000, p. 116).

Isso implica dizer que os jovens tinham uma vida social mais ativa, estudavam em escolas que já aceitavam dar aulas a homens e mulheres numa mesma classe, eram separados apenas por série e faixa etária, tendo apenas um único professor para ministrar cada matéria de uma mesma série.

Todavia, não quer dizer que esses lugares de distração fossem frequentados por todos e também aceitos por todos. No início do século XX, os primeiros cinemas criados foram alvos de especulações a respeito de seu conteúdo de exibição, havia uma preocupação por parte de agentes da Igreja quanto à má utilização desse recurso que poderia corromper jovens e crianças. A Igreja nesse momento separada do Estado usava meios de comunicação como jornais e rádios para guiar seus fiéis, aconselhando-os a não consumir produtos ofensivos a sua conduta, isso incluíam os cinemas.

De acordo com Lincon Souza (2009) que fez um estudo sobre a *Imagem da modernidade e das práticas socioculturais na cidade de Campina Grande*, envolvendo o surgimento do cinema e as mudanças sociais que provocou na sociedade da época desde o início de 1900 a 1940, aponta como a imprensa, os cronistas e as camadas sociais reagiram ao surgimento desse novo ambiente de lazer e como lidava com as mais diversas situações. Surgiram vários tipos de conflitos de caráter social e cultural que foram se intensificando à medida que a cidade e o cotidiano das pessoas mudavam.

Mas quem eram esses frequentadores e como se comportavam? Medeiros de Souza (2009) ao falar do cinema em Campina Grande enquanto espaço utilizado pelo homem moderno nos mostra que a utilização desse espaço se dava da maneira que mais convinha ao telespectador, sendo usados para algazarras, encontros, namoros, gritos. Para algumas pessoas, aquele era um espaço de diversão e felicidade. Porém, a imprensa e os governantes da época ficavam inconformados com esse tipo de comportamento inadequado para os padrões de uma sociedade moderna que precisava ser organizada e educada.

A imprensa local se esquecia ou sequer entendia que a população não era uma massa homogênea e sua frequência ao cinema tinha intuídos diferentes daqueles idealizados dos discursos convencionais. Os populares tinham outras intenções ao frequentarem as casas de exibição, resistindo aos códigos impostos por certa moral burguesa e acabavam reinventando, conforme suas experiências, esses ambientes (SOUZA, 2009, p. 61).

Para o novo modelo de cidade, o cinema seria um lugar de entretenimento, mas também um lugar de sociabilidade, onde as pessoas civilizadas, os burgueses, iriam se reunir para desfrutar um pouco de lazer, no entanto fica evidente que havia paralelo a essas pessoas outro tipo de população, aquela que não se inseria na sociedade moderna e burguesa e que precisava ser reprimida.

O cinema, além de contribuir para modificar hábitos e costumes da cidade, recebeu em suas plateias pessoas das mais diversas origens sociais e atraiu para seus ambientes indivíduos de grupos sociais marginalizados pelo discurso modernizador dos cronistas. (SOUZA, 2009, p. 66).

Embora o autor esteja se referindo à cidade de Campina Grande, poderíamos também pensar esses comportamentos para o público da cidade de Cajazeiras, utilizaram esse espaço para o namoro, para algazaras com os amigos, como também assistir aos filmes considerados imorais com cenas de beijos e mulheres provocantes deveria ser algo comum naquele contexto.

Cabral Filho (2010) lembra a distinção social que ocorria nesse meio tido como “lugar de diversão”, onde o Clube do Edifício OK, era restrito à elite social, enquanto que a classe menos favorecida frequentava apenas o Grêmio Artístico Cajazeirense. Ainda tinha o Círculo Operário um clube da cidade frequentando por trabalhadores que possuíam um caráter mais religioso. Com esse discurso fica evidente a separação dos segmentos sociais e o preconceito com a camada popular, que era caracterizada por pessoas consideradas sem postura para tais ambientes refinados. De qualquer forma, estes foram os ambientes festivos que alegravam as noites de sábado da cidade com seus bailes e muita música.

Ainda com relação às práticas de lazer dos jovens, Leitão se recorda das vezes que foi à pracinha da Igreja Catedral para se reunir com os amigos envoltos do coreto que ficava justamente no meio da Praça somente para jogar conversa fora. Ele relata que costumava fazer o *footing*³ em torno do coreto. Esse tipo de caminhada era muito praticado pelos jovens

³Lá pelos anos 1920 - e até talvez os anos 1960 - paquerar era sinônimo de caminhar pelas ruas e, claro, flertar quando pudesse. O "**footing**", que vem do inglês 'ir a pé', acontecia principalmente nas cidades pequenas. As moças colocavam o melhor vestido e saíam para caminhar com um objetivo claro: ser observada pelos rapazes, igualmente bem arrumados. Disponível em: <http://vilamulher.terra.com.br/footing-a-paquera-de-antigamente-3-1-30-665.html>. Acesso em: 15 jan. 2013.

daquela época, meados do século XX, era uma maneira que os adolescentes usavam para paquerar (LEITÃO, 2000, p. 116).

A citação abaixo insinua como eram os passeios nas pracinhas, os romances entre os jovens, as paqueras que, muitas vezes, partia da mulher. “Mas o meu vexame aumentou quando senti pousados sobre mim, os olhos atônitos de uma irmã do meu patrão, com quem estivera de flerte na noite anterior, nos adoráveis passeios na pracinha da catedral” (LEITÃO, 2000, p. 102).

Nesta mesma fase do século a cidade ainda contava com a agitação dos rapazes que se dedicavam ao futebol no clube do Atlético Cajazeirense, que era dirigido por Heraldo Costa, gerente da agência local do Banco do Brasil. A torcida era bastante numerosa se enaltecia com jogos do time que geralmente aconteciam no Estádio Higino Pires Ferreira, principalmente nos jogos contra o Tabajaras, seu mais sério rival (LEITÃO, 2000, p. 284).

Desta forma, percebemos que as cidades eram espaços que proporcionavam aos seus habitantes uma nova forma de viver e se divertir o que não quer dizer que os conflitos de ordem moral foram amenizados ou mesmo supridos, pelo contrário esses mesmos conflitos passaram a ser mais vistos e expostos à sociedade, a fim de conseguir solução.

Conhecer esses espaços, o cotidiano e a dinâmica que regia a sociedade cajazeirense nesse período nos permite pensar como os envolvidos nos casos de sedução que iremos analisar, poderiam pensar, sentir, que lugares poderiam frequentar e quais relações poderiam estabelecer com a cidade. Mas, antes de adentrarmos nesse ponto, também se faz importante conhecer os discursos que giravam em torno da sedução naquele período para que assim possamos transitar pelas histórias dos sujeitos tratadas nos processos-crime.

3 - DISCURSO JURÍDICO: A PRESERVAÇÃO DA VIRGINDADE E DA HONRA FEMININA NO SÉCULO XX

*Ainda é cedo, amor
Mal começaste a conhecer a vida
Já anuncias a hora de partida
Sem saber mesmo o rumo que irás tomar*

*Preste atenção, querida
Embora eu saiba que estás resolvida
Em cada esquina cai um pouco a tua vida
Em pouco tempo não serás mais o que és*

*Ouçá-me bem, amor
Preste atenção, o mundo é um moinho
Vai triturar teus sonhos, tão mesquinho
Vai reduzir as ilusões a pó*

*Preste atenção, querida
De cada amor tu herdarás só o cinismo
Quando notares estás à beira do abismo
Abismo que cavaste com os teus pés.*

O Mundo é Um Moinho (Cartola)

3.1 – Caminhos do controle: o permitido e não permitido

Após a década de 30 do século XX, o Brasil passou por uma reforma não apenas nas cidades com o melhoramento arquitetônico de seus centros urbanos, mas também na reformulação de algumas leis, nos discursos jurídicos como também no seu Código Penal. A respeito de crimes de sedução a menor idade diminui de 21 anos para 18 anos conforme a reformulação do Código Penal de 1947⁴. Muito embora, esse conceito de crime foi sistematizado em 1890 pelos legisladores da época que demonstravam preocupar-se com a preservação da honestidade feminina.

Mais uma vez foi Viveiros de Castro o primeiro a tentar delimitar e organizar esses conceitos e, conseqüentemente, as imagens da mulher

⁴O Código penal de 1940 só entrou em vigor em 1947 quando o termo defloramento foi substituído por sedução.

honesto. Para comprovar sedução, engano ou fraude, definidores da culpabilidade do réu, a mulher que procurasse reparar uma ofensiva teria, então, que articular um discurso convincente sobre sua honestidade, dentro dos parâmetros esboçados pelo poder jurídico e também médico (ESTEVEES, 1989, p. 38).

No final de século XIX e início do século XX, alguns autores e juristas de renome, como Viveiros de Castro, João Vieira, dedicaram-se em conhecer os crimes de origens sexuais, visando organizar uma jurisprudência que pudesse punir os culpados. Em linhas gerais a preocupação desses senhores era com o aumento da criminalidade e com os problemas que afetavam as famílias e os interesses sociais. Na visão deles e também de outras instituições incumbidas de regulamentar a conduta humana, os caminhos para a civilização do país estariam numa eficiente legislação que garantisse a honra feminina. (ESTEVEES, 1989, p. 35).

Só que definições de um discurso jurídico sobre crime de sedução vão muito além do que Viveiros de Castro apontava, pois existia toda uma conjuntura de fatos e pessoas por trás daquele crime. Além de um réu e uma vítima e, evidentemente, o fato, havia ainda a figura dos advogados, promotores, delegados, juizes, testemunhas, o processo teria que percorrer uma trajetória que partiria da vítima até chegar ao acusado culminando com resultado final a condenação ou absolvição.

Nesses locais, com escrivães, delegados, promotores, advogados, juizes, testemunhas, acusados e ofendidas, formavam-se as diversas versões sobre a moralidade da vítima e do acusado de crime sexual, fundamentais na produção de uma ofendida e de um criminoso. Aí se cruzam valores e discursos diferentes, representando vivências diversas, que, ao serem relatados, esmiuçado se julgados, nos palcos da justiça, iam especificando e divulgando os padrões de honestidade e os comportamentos que mereciam ser punidos ou incentivados (ESTEVEES, 1989, p. 48).

Conforme as cidades foram se adequando aos novos modelos que estava surgindo nessa época, a sociedade precisou incorporar no seu convívio os novos padrões estabelecidos. O Estado exerce papel de vigilante e passou a interferir nas ações dos indivíduos exigindo disciplina e comprometimento com a paz social. Isso não quer dizer que anteriormente não havia essa exigência, mas nesse dado presente, as práticas tidas como impróprias seriam coagidas para que servissem de exemplo para os demais evitando desvio de normas.

Os discursos elaborados pelos juristas, médicos e governantes seguiam um padrão de disciplina, higienização e honestidade no qual a sociedade teria que seguir para conservar a

imagem do indivíduo civilizado e perpassar para seus futuros o exemplo de boa conduta. Alguns crimes sexuais foram considerados pelos letrados como patologias ou desvios sexuais e eram caracterizados pela forma como eram praticados, por exemplo, a zoofilia que nada mais é que a prática sexual com animais ou a necrofilia que é cadáveres, eram essas práticas e tantas outras de caráter sexual que perturbavam a construção do espaço social saudável.

A autora Silêde Leila Oliveira Cavalcanti, na sua dissertação de mestrado discute Campina Grande, uma cidade paraibana e seus problemas sociais envolvendo a sexualidade. Segundo ela o discurso da justiça fundamentava-se nessa ciência da sexualidade, que legitima e impõe modelos de normalidade, de patologia, de doença, de perversão e de saúde sexual do corpo. A nova redação de Código Penal Brasileiro, de 1940, como mais um instrumento de moralização dos costumes do Estado liberal, foi marcada por uma olhar civilizador dos costumes. Nele, a sexualidade da mulher aparece com um patrimônio, ora da família, ora do Estado, porém nunca dela mesma (CAVALCANTI, 2000).

Nesse caso, como mencionou Esteves (1989) podemos pensar que o sexo, assim como o corpo, era recomendado apenas para a reprodução e nunca para o prazer, e esse uso seria de forma restrita e conduzida pela justiça a partir de regras estabelecidas para serem cumpridas. A mulher não tinha a posse de si, do seu corpo e nem mesmo de suas ações e desejos, então para a justiça, ela não poderia responsabilizar-se pelos seus atos, necessitava de um regulador de condutas, fosse ele seu pai, um irmão ou mesmo o Estado. O papel da família de proteger a integridade física e moral da mulher passou a ser função também do Estado. Houve uma substituição de patriarcalismo familiar para patriarcalismo estatal.

Todavia, Cavalcanti na sua obra *Mulheres moderna, mulheres tuteladas: o discurso jurídico e a moralização dos costumes – Campina Grande 1930/1950*, atenta que nem sempre as leis e as normas eram seguidas tal qual se estipulava. Muitos membros da elite também frequentavam os lugares considerados impróprios e desviantes das cidades, como os cabarés de Campina Grande em busca de lazer e prazer. Percebe-se certa ambiguidade no comportamento desse grupo, que num momento cria e aplica o discurso moralizador e no outro frequenta lugares que é contrário a sua situação.

A ambiguidade apresentada por Cavalcanti (2000) também era percebida por outros pesquisadores, pois a modernidade era tema de constantes polêmicas, como também discute Sueann Caulfield (2001). Em um de seus capítulos ela fala sobre a independência e conceito de modernidade que as garotas estavam vivendo na década de 1930, segundo a autora, em alguns casos o conceito de modernidade tinha conotação de progresso social, desenvolvimento econômico e de relações sexuais e familiares saudáveis e racionais. No

entanto, podia significar também: degeneração moral, degradação dos valores tradicionais da família e dissolução dos bons costumes.

A autora nos mostra que a partir 1937, no governo de Getúlio Vargas, a relação entre honra sexual e intervenção do Estado na manutenção da ordem social se tornou cada vez mais necessária, isso é tão verdade que anos depois houve a reforma no Código Penal. O tema “virgindade” mobilizou juristas, médicos, governantes e críticos da época, nesse momento todos se voltaram para esse tema buscando esclarecer alguns preceitos e proteger a imagem feminina. Porém, segundo Caulfield (2001), houve uma grande divergência por parte dos críticos e estudiosos desse assunto, enquanto uns defendiam a ideia de virgindade fisiológica outros defendiam não tão somente essa, mas também a virgindade moral. Afrânio Peixoto, na fala da autora, foi um crítico que contrariou as críticas defendidas por Viveiros de Castro, porque para Peixoto somente a ideia de virgindade fisiológica não confirma um sintoma de atraso nacional.

A preocupação demonstrada por jornalistas, políticos e também os juristas nessa época com relação ao destino das moças passava necessariamente pelo decoro de sua pureza, através do manter-se virgem até o casamento, o que não acontecendo significaria possivelmente uma exclusão social e a perda da perspectiva de uma “vida normal” para a jovem.

Os comportamentos das mulheres preocupavam cada vez mais os governantes e juristas da época, quer fossem as mulheres do segmento popular que precisavam trabalhar e transitar pelas ruas para a sua sobrevivência ou as que lutavam por direitos políticos e educacionais ou mesmo as moças burguesas filhas da elite. A preocupação desses senhores era com a imagem que o país poderia passar o que estava em questão não era somente a honra da família, mas a honra da nação. No entanto, essa desarmonia entre as elites e o que realmente era vivido nas ruas, no dia a dia já estava acontecendo há muito tempo. Não era a primeira vez que a sociedade se deparava com famílias chefiadas por mulheres, relações sexuais antes do casamento, amasiamentos.

De acordo com um artigo escrito por Juliana Moura e Chrislene Santos (2008), publicado pela Revista Homem, Espaço e Tempo, esse discurso de preocupação, com a moralidade feminina vem desde o século XII, onde a Igreja Católica começou a querer ter controle maior sobre a regulamentação da sexualidade, com isso passou a ser considerado pecado mortal a relação carnal antes do casamento e, portanto, condenada pela Igreja e pela sociedade. As famílias que não seguissem esses “padrões” impostos pela Igreja ficariam passíveis de punições. A reputação de uma mulher precisava ser mantida, uma vez manchada

difícilmente seria recuperada, a sociedade passaria a enxergá-la com outros olhos e a família ficaria envergonhada perante os demais.

Mesmo depois da ruptura da Igreja com o Estado esses padrões continuaram a vigorar não da maneira como era imposta pela Igreja, porque desta vez tinha todo um aparato judicial e social que elaboravam as leis para se aplicar, mas isso não quer dizer que a Igreja não tenha tido mais influência nesse assunto, pelo contrário, ela continuava assumindo um papel importante de reguladora, principalmente em cidade menores.

Acirrada a vigilância sobre as moças, pois deveriam se comportar seguindo os padrões morais colocados pela Igreja, para que assim tivesse uma postura de “boa mulher” com isso viesse a construir também uma família. Mas para que isso pudesse ser realmente posto em prática a mulher deveria guardar sua honra até o casamento, pois não era aceito qualquer ralação sexual entre homens e mulheres antes do matrimônio (MOURA; JULIANA, 2008, p. 148).

Rosemerc Santana (2008) em sua dissertação sobre os raptos consentidos na Paraíba analisou como esse poder antes da igreja passa a ser apropriado pelo discurso jurídico, essa análise foi baseada no que Foucault (2003) discutiu ao falar da relação entre os indivíduos comuns com o poder, mostrando que no Cristianismo essa relação se dava em torno da confissão, da obrigação de falar de qualquer falta que se tenha cometido, fosse ela banal ou não, de pensamentos, intenções, desejos, “ritual de confissão em que aquele que fala é, ao mesmo tempo, aquele de quem se fala.” Mas, na confissão, o que foi dito permanece secreto para, então, apagar-se e não deixar nenhum rastro do que foi cometido.

No entanto, a partir do final do Século XVII, esse mecanismo foi desapropriado por outro bem diferente. Segundo Foucault (2003), o agenciamento não era mais religioso, e sim, administrativo, um mecanismo de registro, e não, de perdão. Se, no ato da confissão, falava-se para esquecer, nos interrogatórios, falava-se para se registrar. Para o autor, esses primeiros instrumentos se deram através das cartas régias, com as ordens de prisão e as ordens do rei, os internamentos diversos, e as ordens de polícia. Pensando dessa forma, podemos classificar essa relação como despotismo de um rei absoluto que, em tudo, interferia, inclusive, nas pequenas faltas dos seus súditos (SANTANA, 2008, p. 75).

Desta forma, a Justiça passa a exercer o poder não de forma absoluta, nem apenas pelos mecanismos da violência, mas de forma sutil sobre a vida dos indivíduos, a privacidade E esses mesmos indivíduos passaram a procurar a justiça para também se beneficiarem, ou

seja, para resolver determinados problemas que sozinhos seria bem mais difícil, como no caso da sedução.

3.2 Relações de gênero: uma análise de crimes contra a honra

Em 1890 o país já tinha o seu Código Penal que regia e regulava os crimes sexuais. O artigo 266 do referido Código dizia o seguinte: “atentar contra o pudor de pessoa de um ou outro sexo, por meio da violência ou ameaça com o fim de saciar paixões lascivas ou por depravação moral.” Nesse caso o crime sexual contra a mulher se caracterizava por defloramento e estupro, que podia ocorrer com ou sem o consentimento da vítima. O estupro se definia no ato pelo qual o homem abusa com violência de uma mulher, seja virgem ou não, enquanto o defloramento consistia em deflorar mulher de menor idade, empregando sedução, engano ou fraude. Eram crimes contra a honra e a honestidade da família.

Com o tempo, foi se percebendo que esse Código não mais atendia as necessidades das cidades e seu crescimento porque as pessoas mudaram assim como os costumes e os hábitos, com isso, em 1940 o Código Penal passou por alterações no que diz respeito a crimes sexuais. O crime de defloramento passou a ser crime de sedução conforme artigo 217 do Código de 1940, assim, esses delitos passaram a ser analisados por outra vertente, nos quais adultério, bigamia, abandono dos filhos eram crimes contra a família já sedução, atentado ao pudor, estupro eram crimes contra os costumes sociais.

Conforme foram elaboradas as leis que regem a vida das pessoas a respeito de crimes sexuais, a sedução passou a ser um crime sexual contra os costumes sociais envolvendo a esfera da honestidade e preservação da honra que estava inscrito no artigo 217 do Código Penal Brasileiro de 1940, caracterizando por: “Seduzir mulher virgem, menor de dezoito anos e maior de catorze, e ter com ela conjunção carnal, aproveitando-se de sua inexperiência ou justificável confiança”. Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.⁵

De acordo com Bessa (1994) as décadas de 50 e 60 foram recortes temporais decisivos com relação às questões ético-morais, os processos-crime sobre sedução foram alvos de muitos pesquisadores e estudiosos da época, no intuito de entender as relações sexuais na sociedade. Após uma série de discussões sobre o tema muitos chegaram à conclusão que este tipo de crime, especificamente, tinha suas particularidades no momento em que era posto em

⁵Disponível em: http://www.dji.com.br/codigos/1940_dl_002848_cp/cp217a218.htm. Acesso em: 15 jan. 2013

discussão num tribunal ou na sociedade. Tudo era posto em questão desde o comportamento até o fator econômico que envolvia uma família que teve sua honra roubada.

O crime de sedução possui uma peculiaridade de nos remeter para uma esfera onde ocorre na maioria dos casos, uma inversão de “papeis” no (des) enrolar do processo-crime (procedimento legal para o julgamento da denúncia). A mulher supostamente a vítima das investidas de galantes e espertos homens como asseguram os promotores logo na abertura dos processos, vai lentamente se transformando – através das argumentações dos advogados de defesa e das testemunhas que esta arrola bem como através do depoimento do acusado - em mulher corrompida por uma vida cheia de vícios, gestos e atitudes inadequados a “moça” digna de proteção legal (BESSA, 1994, p. 176).

O que se percebe nessa afirmação é exatamente uma inversão nos “papeis” como cita a autora, porque o réu, na medida em que articula junto com seu advogado, ele vai dando o seu lugar de julgado para a vítima no decorrer do processo, que por sua vez tem que provar a sua inocência. Não é mais o homem aquele que desvirginou a moça e sim a própria desvirginada que terá que provar a sua inocência.

O crime de sedução era praticado mediante engano e promessas, os rapazes que na maioria das vezes tinham namoricos com as vítimas insistiam em ter relações carnais com suas namoradas alegando que se casariam mais rápido ou mesmo como uma prova de amor por parte da mulher, e, para reparar o dano causado à família e a vítima, o caso era levado à justiça. Por outro lado ficou constatado que em muitos casos as mulheres sediam aos galanteios dos homens porque de fato queriam e desejavam manter relações sexuais com seu namorado.

Karla Bessa (1994) trata disso ao descrever partes do processo de Inemar e Sebastião. Ao longo do depoimento de Inemar a mesma assume que havia “transado” com Sebastião outras vezes, confirmando a versão de que mulher também vivenciava esse momento com paixão e erotismo e que essa mulher não era tão enganada como o discurso que ela proferia afirmava, porque as pessoas estavam passíveis de fugir a regra, nem tudo que era definido era respeitado minuciosamente pelos populares.

Caulfeild (2001), em seu estudo sobre a honra conseguiu verificar, por meio dos depoimentos das moças, que a procura pela justiça era muitas vezes uma maneira de tentar resolver uma situação incômoda para a própria vítima ou para a família. Isso implicava na necessidade de fazer o acusado cumprir suas promessas de casamento e a reparação pública já que ela tinha levado o caso à justiça. E na maioria das vezes os casos tinha o resultado esperado pela vítima. Um dado interessante interpretado pela a autora é o fato das mães, e não

os pais, serem as responsáveis pela manutenção da honra da família, nesse momento da década de 40 e 50. As denúncias por crimes de sedução eram feitas mais pelas mães, então é possível perceber que essas famílias não seguiam o modelo de família idealizado pelas autoridades, eram essas as famílias dos segmentos populares que em sua maioria recorria à justiça como um meio de garantia.

A autora citada ainda nos remete a outros questionamentos com relação ao ato sexual antes do casamento, esse fato era mais frequente em casos onde a mulher já fazia parte do convívio do rapaz, na maioria das vezes esse rapaz era um parente ou vizinho, o casal decidia não casar-se oficialmente e apenas viver juntos. Os motivos que podiam fazer o casal ter essa decisão era porque muitos geralmente já tinham sido casados, fato muito comum entre os homens, ou simplesmente não terem dinheiro para custear o casamento, com isso decidiam não casar no civil ou na Igreja. Mas, em algum momento dessa relação, quase sempre quando o parceiro resolvia terminar com o relacionamento, as mulheres procuravam a justiça para resolver o caso.

Porém, ao procurar a justiça essas mulheres tinham o seu comportamento esquadriado. Quando uma moça era levada a julgamento era exposta toda sua vida e o alibi dos advogados de defesa era dizer que a referida não tinha o comportamento honesto, é o que explica Marta Esteves.

A grande questão dos advogados era, então, demonstrar que as ofendidas não possuíam valores merecedores do apoio e proteção da Justiça. Genericamente, em qualquer crime, eram elas apontadas como desonestas e imorais. A imoralidade também era outra característica, muito próxima da não honestidade, que definia as intenções de um advogado ao descartar a existência de um crime de sedução (ESTEVES, 1989. p. 39-40).

Esse tipo de crime estava associado ao comportamento, era através da conduta que os advogados articulavam a defesa do réu. Vale lembrar que essa conduta considerada irregular, nas mulheres, não estava atrelada apenas ao fato de perder a virgindade, os comportamentos tidos como imorais poderiam ser fatores decisivos na hora do julgamento, lembrando que nem sempre uma moça virgem era honesta. Muitas vezes elas não tinham perdido a virgindade, mas o fato de se comportar de maneira errônea fugindo dos parâmetros já era motivo suficiente para a sociedade lhe julgar.

Afinal de que maneira essas moças deveriam se comportar para não serem pré-julgadas? Que tipo de comportamento estabelecia se eram ou não honestas?

Segundo Esteves (1989), que estuda o crime sexual pelo Código Penal de 1890, um comportamento muito analisado por todos, inclusive alvo de investigações dos advogados, era simplesmente o fato da mulher sair sozinha sem um parente próximo para lhe assegurar. No início do século XX as ruas ainda eram pouco visitadas pela presença feminina, ela tinha seu lazer condicionado mais ao espaço da casa em que morava, porém não significa dizer que elas não iam à rua, iam sim, e com certa frequência, claro que sempre acompanhadas como mandavam os bons costumes; seus lugares prediletos eram confeitarias, restaurantes, boutiques. Outro questionamento era o horário que se passeava nas ruas, segunda a autora, nem poderia ser cedo demais e nem tarde demais.

É por esses motivos que o ato de sair à rua era tão questionado pelos advogados, nos casos de sedução, de acordo com tais magistrados, essas saídas seriam um fato relevante para analisar a denúncia de crime de sedução.

Qualquer depoimento que mencionasse “saídas a rua”, involuntariamente ou sob a pressão do interrogatório realizado, era aproveitado por nossos advogados para provar de maneira incontestada a não honestidade da ofendida. Essas saídas funcionavam como uma espécie de “gancho” que, uma vez lançado pelo advogado do réu, constituía um passo decisivo no sentido de condenar uma mulher antes mesmo do início do julgamento, ainda que o julgado fosse outro que não ela própria (ESTEVEES, 1989, p. 44).

Na verdade todo esse discurso do advogado em tentar mostrar que a ofendida não tinha condições morais para ser atendida pela justiça possui um efeito conotativo social que fazia da mulher ofendida a responsável pelo ato que culminou no seu desvirginamento. No entanto, esses mesmos julgadores das condutas femininas não se atentavam para aquelas mulheres que tinham a necessidade de trabalhar fora de casa e acabava que elas também serão sujeitas ao julgamento.

Martha Esteves (1989) diz que a honestidade masculina era julgada pelo seu trabalho por ter uma residência fixa, e já a honestidade feminina era julgada apenas pelo seu comportamento sexual mesmo quando havia uma justificativa coerente para ter saído sozinha, por exemplo, o simples fato de ter saído a mando do seu patrão para pagar uma conta ou fazer compras. As mulheres precisavam comprovar que foram seduzidas e não sedutoras e se deixaram levar passivamente por homens sedutores, jamais a mulher poderia falar em prazer sexual porque comprometeria o seu julgamento.

Esteves (1989) nos remete a um dado muito importante com relação à consumação do crime de sedução, para provar na justiça que a “moça” era virgem antes de ser deflorada, a

mesma em seu depoimento, precisava dizer dramaticamente, que na sua primeira noite sentiu dores e sangrou muito, relatando com riquezas de detalhes o dia em que foi deflorada. Esse exagero ao descrever sua primeira relação, segundo Esteves era falado por quase todas as ofendidas que levavam seu caso à justiça, como era preciso provar sua inocência e que houve sedução, havia então essa encenação. Os juristas, por sua vez, tinham essa ideia de dor e sangramento atrelado a perda de virgindade. Mas o que acontecia com aquelas mulheres que na sua primeira relação sexual não sangravam? O que se pensavam delas?

A medicina da época já reconhecia em seus estudos os chamados himens complacentes no qual não se rompe com a penetração do órgão masculino. Nesses casos excepcionais na maioria das vezes a mulher não conseguia provar que houve a relação, sendo julgada improcedente a denúncia. Ficava ainda mais difícil resolver esses problemas sociais porque o Código Penal fazia essa associação de perda de virgindade com ruptura do hímen.

Podemos perceber o atraso no discurso jurídico no início do século XX, porque se chegava à conclusão de que não havia provas suficientes para dar a sentença em favor da vítima, sendo assim os advogados aproveitavam-se desse detalhe para usar a favor do réu, dizendo que a moça em questão não tinha a menor dignidade e honestidade para ser amparada pela justiça já que no seu caso específico poderia ter tido relações sexuais várias vezes e com diversos parceiros sem que fosse de fato atestado a perda da virgindade.

O mais incrível é que exatamente pela impossibilidade de se provar materialmente o delito, o juiz decidiu pela improcedência. Ele considerou que pelos depoimentos, e por outras provas, não havia nenhuma comprovação do elemento material. Nesse caso, devia-se suspeitar das declarações da ofendida... (ESTEVES, 1989, p.63).

Outro questionamento levantado era: o setor da sociedade onde aconteciam os maiores números de casos estava sempre ligado aos segmentos populares, ou pelo menos, a procura pela justiça se dava com maior frequência nessas famílias, isso porque seu poder econômico não permitia que o problema fosse resolvido no âmbito familiar. Casos de crimes de sedução também ocorriam na elite, no entanto, o problema era resolvido de forma sigilosa para que não fosse exposta a imagem da moça de família rica. As moças de classe menos favorecidas que procuravam a justiça tinham seus corpos analisados, passavam por uma investigação, era analisado se seus seios estavam flácidos se seu órgão sexual também estava flácido, caso ficasse confirmado era um sinal de que a ofendida era “mulher da vida” e precisaria se higienizar para não contaminar a sociedade.

Ironizando a dilatação da vagina de Clotilde e manipulando as informações do exame médico-legal que registra a introdução do dedo médico, esse advogado revelou uma outra vertente de discriminação sobre as mulheres pobres, melhor dizendo, sobre seus corpos. Além da violência que sofriam nos exames médico-legais, possuir vagina dilatada, seios flácidos, grandes e pequenos lábios também flácidos tornou-se sinal de ser muito “afeita” a contatos sexuais e de ter perdido a virgindade há muito tempo. Os corpos das mulheres eram considerados atestados de sua moralidade. As partes sexuais flácidas levantavam para os juristas suspeitas de prostituição e afastavam a hipótese de terem precedentes normais, dificultando a punição do suspeito. Com o corpo flácido, as ofendidas infringiam outras normas (ESTEVES, 1989, p.64).

Todas essas questões acompanharam o Código Penal de 1890 até a sua transição para o de 1940, no entanto, muitas dessas questões permaneceram, mas outras foram necessárias serem revistas, pois, precisavam se adequar ao novo modelo de sociedade que estava emergindo nos centros urbanos, sempre com o intuito de preservar a saúde e o crescimento organizado da cidade. No entanto, na hora de serem analisados os crimes de sedução em frente a um júri a situação citada acima pela autora Martha Esteves não mudou muito, porque os critérios usados para comprovar a idoneidade de uma mulher na década de 1950 eram ainda muito parecidos o que comprova uma continuidade referente a determinados valores morais.

Porém, também não podemos deixar de pensar nas mudanças e ressignificações de valores também pela justiça. Embora as vítimas continuassem sendo julgadas mais do que os próprios acusados para comprovar, ou não, se houve a sedução, era de conhecimento dos juristas que a sociedade mudava que as mulheres conquistavam outros espaços e que, portanto, não era possível persistir nas mesmas falas. O que não significa que todos os juristas pensassem da mesma forma, no caso de Benvinda Francisca da Conceição registrado nos processos crimes da 2ª Vara da Comarca de Cajazeiras se assemelha aos métodos usados pelos juristas na década de 1920, pois o mesmo método de sondar a vida da vítima para provar sua honestidade continuava sendo usado.

A vítima que tem 14 anos como prova com a certidão anexa, com sinceridade conta como cedeu a sua honra, depois de forte sedução do autor de seu desvirginamento e justifica a sua ida aos bailes e sambas sempre em companhia de seus pais: que já não tinha levado esse fato ao conhecimento a seus pais, porque acreditava na palavra de seu sedutor (Processo crime nº 676 – Cajazeiras – 1950).

Fica bem claro, que durante o interrogatório a vítima era questionada por sua conduta, o fato de sair às ruas, como e com quem, eram questões levantadas para atestar sua condição de moça honesta. Apesar da vítima deixar bem claro que saía apenas na companhia de seus pais não era o suficiente para provar sua idoneidade, porque seus pais não iriam dizer que era mentira o que a moça dizia, até mesmo porque ambos queriam o mesmo desfecho: a condenação do réu e a reparação da honra da família. É nesse momento que entram o laudo médico com a coleta do material que prova que houve penetração e as testemunhas tanto de defesa quanto acusação para comprovarem ou não o crime.

Em outro momento do discurso jurídico percebe-se uma tentativa de demonstrar que essas moças não eram tão inocentes o quanto diziam ser, e são esses pontos específicos que os advogados de defesa dos sedutores adotavam, principalmente quando a mulher era pobre. Para eles essas mulheres queriam se livrar de uma condição de vida e para isso apelavam para a justiça muitas vezes fingindo ser quem não eram de fato, só para conseguir um casamento ou uma indenização.

Desta forma, o discurso jurídico era bem claro com relação aos comportamentos esperados, principalmente para as mulheres. No entanto, como já afirmamos isso não significa que todos seguiam essas regras e valores da mesma forma que a justiça e outras instituições enunciavam. O que também não significa que esses discursos eram alheios aos populares. Pelo contrário, vimos no exemplo que Esteves analisa que as mulheres interpretavam um saber médico para se enquadrarem como mulheres seduzidas, ou seja, deveriam dizer que sentiram dor e não prazer na primeira relação e que sangravam. Além disso, era necessário afirmar que foram enganadas por promessas de casamento, afinal não poderiam se entregar sem nenhuma garantia em troca, pois isso caracterizaria o desejo delas.

Para entendermos melhor essas relações tão complexas também é importante perceber como essas análises foram pensadas e produziram assim, diversas maneiras de perceber as relações de gênero.

3.3 – Gênero: uma categoria historiográfica

No Brasil vários autores como Martha Esteves, Bessa, Caulfield dentre outros vêm pensando como falar sobre a história das mulheres. Essas mulheres modernas ou não,

elitizadas ou desfavorecidas, sejam em que aspecto social e cultural se encontrassem, participaram direta ou indiretamente desse mundo de paixões, romances, seduções.

A história das mulheres é um conceito recente, sendo utilizado no Brasil principalmente na década de 1970 com as historiadoras que pertenciam a movimentos sociais em defesa das mulheres e do feminismo. Muitas dessas produções foram influenciadas pelas discussões feministas e tratavam das mulheres como vítimas de uma sociedade machista e passivas as discriminações e preconceitos. Trabalhos mais recentes que se enveredam pela história das mulheres romperam com esse estereótipo e tratam das mulheres de uma forma mais problematizadora, percebendo-as enquanto sujeitos históricos. Mas, outras análises também vêm mudando esse cenário como o conceito de gênero.

Segundo Joan Scott a categoria “gênero” seria indispensável para se pensar uma análise histórica sob o ponto de vista dos sexos, masculino e feminino, já que são pontos paralelos. Scott cita Nathalie Davis que disse:

Eu acho que deveríamos nos interessar pela história tanto dos homens quanto das mulheres, e que não deveríamos trabalhar unicamente sobre o sexo oprimido, da mesma forma que um historiador das classes não pode fixar seu olhar unicamente sobre os camponeses. Nosso objetivo é entender a importância dos sexos, dos grupos de gêneros no passado histórico. No objetivo é descobrir a amplitude dos papéis sexuais e do simbolismo sexual nas várias sociedades e épocas, achar qual o seu sentido e como funcionavam para manter a ordem social e para mudá-la (SCOTT, 1989, p. 01).

Esse termo foi proposto por pesquisadores que queriam aperfeiçoar suas pesquisas no universo feminino, segundo eles, seria uma brecha para compreender questões sociais atreladas à disciplina, conduta, comportamento e principalmente sexo. Tal análise permitiria uma inovação não apenas na História das Mulheres, mas também na construção de uma nova história, explica Rachel Soihet (2000).

Ainda na fala de Soihet (2000), nos estudos feitos por estudiosos, no século XX até mais ou menos a década de 1970, discutiam acerca da passividade da mulher, frente à sua opressão, ou da sua reação apenas como resposta às restrições de uma sociedade patriarcal. Em oposição à história “miserabilista” surge a mulher rebelde, viva e ativa, uma mulher “audaciosa” que tramava e imaginava “mil astúcias” para “burlar as proibições”, a fim de atingir o seu propósito.

A partir dessa análise, surge a necessidade de elaborar pesquisas que esclareçam essa dicotomia entre as mulheres tidas como vítimas ou não, buscando demonstrar que por trás daqueles fatos existia um lugar de complexidade de atuação.

A partir de questionamentos a respeito da participação ativa da mulher na historiografia surge a necessidade de elaborar novas obras que retratem essas participações, é seguindo essa corrente que inúmeros autores revelaram fatos inusitados na história das mulheres.

Rachel Soihet (2000) no seu trabalho científico fala sobre a *Condição feminina e formas de violência. Mulheres pobres e ordem urbana* entre o ano de 1890 e 1920 no Rio de Janeiro, a autora busca apresentar situações que demonstram as iniciativas de resistência das mulheres pobres nesse espaço vivido, relacionando as condições de vida que eram submetidas e a maneira como essas mulheres driblavam as circunstâncias em que se encontravam, casadas com parceiros violentos, mães solteiras, mulheres seduzidas e sedutoras, mas que em meio a tudo isso tinha que trabalhar, serem mães e esposas, enfrentando a intolerância do seu tempo.

Na fala da Soihet muitas delas conseguiram se sobressair, mesmo com tanta dificuldade de se expor, algumas se tornaram líderes de suas comunidades outras conseguiram angariar algum prestígio e poder, dependendo do ambiente em que estavam inseridas. Embora, algumas mulheres não se reconhecessem como trabalhadoras assim como os homens, estavam inseridas em diversos ambientes de trabalho o que muitas vezes era motivo de falatório por parte de grupos mais favorecidos. Esses trabalhos eram temporários e se resumiam em: costureira, domésticas, vendedora ambulante, no comércio, em escritórios; é nesse momento que entra a questão do assédio sexual por parte dos homens que dividiam com as mulheres esse mesmo ambiente. Ainda na fala Soihet a respeito do seu trabalho ela diz:

[...] busquei mostrar mulheres que, além da sua labuta cotidiana do trabalho doméstico e do cuidado com os filhos, ainda produziam para o mercado, em sua maioria, exercendo tarefas extensivas à atividade doméstica. O trabalho era uma atividade ligada visceralmente às referidas mulheres, o que se pode depreender dos instrumentos por elas utilizados para agredir seus oponentes, de acordo como os processo criminais consultados: vassoura, copo, tampa de panela, garfo, ferro de engomar, tesoura, enxada, pá de lixo, guardião de móvel etc (SOIHET, 2000, p. 288).

A intimidade amorosa com objetivo de reconstruir o cotidiano das mulheres da época, narrando modo de sentir e de amar no passado, também faziam parte desses trabalhos.

Soihet cita a autora Magali Engel (1989) que seguindo essa mesma trajetória voltada para o papel da mulher na sociedade analisou os discursos médicos sobre a prostituição no Rio de Janeiro entre os anos 1840-1890. Se analisarmos por esse ângulo, veremos que o discurso em torno da preservação da mulher com relação a sua sexualidade já existia há muito

tempo e que as instituições de suas respectivas épocas se incumbiam de manter essa ordem como mostra esses discursos médicos analisados por Engel.

A sexualidade como objeto de estudo da história tem se intensificado. Cada vez mais, estudiosos têm buscado a partir de análises de discursos jurídicos, médicos, processos-crime, compreender essa parte da história que merece ser melhor analisada. É o caso da Martha Esteves (1989) que analisou os discursos jurídicos sobre a moralidade das mulheres pobres e posteriormente processos-crime envolvendo casos de defloração no Rio de Janeiro da *Belle Époque* (SOIHET, 2000).

Esteves (1989) procurou perceber no início do século XX as contradições de sua época, ou seja, o que era estabelecido e o que era vivido. Em sua análise a autora discute o crime de sedução e os discursos científicos em torno dele, bem como o discurso popular, mostrando que ambas as falas não estavam separadas pela posição social. *Meninas perdidas* é uma obra que aponta, nas primeiras décadas do período republicano, as diferenças culturais e sociais que as camadas populares vivenciavam. A autora trabalha com o conceito de “circularidade cultural”, o qual permitiu analisar a relação existente entre os segmentos populares e os favorecidos. Desta forma, Esteves problematizou como “falas” que eram partilhadas pelo discurso jurídico eram conhecidas dos populares, como o inverso também acontecia.

Como todas as moças que procuravam a polícia, e indiretamente, a Justiça eram oriundas das camadas populares, a associação entre essas camadas e comportamentos tidos como desordeiros era direta e clara. Eram as camadas populares vistas então como doentes, e conseqüentemente, como alvos da polícia sexual. Em nenhum momento vozes de juristas se levantaram para atribuir esses comportamentos, pelo menos, as precárias condições de vida. Seria demais exigir deles uma visão de que nossa sociedade possuía culturas diferentes e opostas. Pelo contrario, seu objetivo era evitar essas distinções e conflitos. A doença estava nas camadas populares e nos seus comportamentos (ESTEVES, 1989, p. 67).

Assim, criou-se um discurso em cima das vivências das camadas populares. Se as moças desse segmento tinham esses comportamentos e valores inadequados era um sinal de que o meio no qual estavam inseridas estava viciado, suas famílias não tinham a menor condição de formar cidadãos honestos e, portanto, estavam contaminando a sociedade.

Outro trabalho importante é da autora Mariza Corrêa (1983) que discute a produção das relações de gênero, não especificamente o universo feminino, mas também o masculino já que ambos participam da mesma trama. Na sua obra *Morte em família: Representações*

Jurídicas de Papéis Sexuais, Corrêa faz vários questionamentos com relação aos crimes cometidos tanto por homens como por mulheres, fossem eles de sedução ou passionais.

Intencionada em investigar como a sociedade brasileira lidava com as questões sobre a mulher, sua pesquisa acontece em Campinas entre a década de 1952 a 1972, usando como fonte os processos envolvendo homicídio e tentativa de homicídio entre casais, não importando se eram casados ou não. Em resumo, todos os casos onde a relação homem-mulher e seus direitos e deveres fossem discutidos.

A autora ainda usa a palavra fábula no seu trabalho, para reverenciar o nível simbólico da lei, apresentando, de acordo com sua leitura nos processos, e enfatizando a ideia de que os fatos estão suspensos e que os processos permitem várias versões sobre estes. Trabalha com a ideia de que a lei é um mito ao dizer que “todos são iguais perante ela” (CORRÊA, 1983, p. 26).

Corrêa, além de fazer um estudo minucioso dos processos-crime tentando identificar os motivos pelos quais as pessoas praticam tais crimes, fez uma análise do perfil dessas pessoas, revelando a que segmento da sociedade elas pertenciam e que, por pertencerem a este segmento, tinham tratamentos diferenciados com relação a sua pena, que era atribuída referente à sua classe social ou cor. Esse trabalho foi de suma importância, uma vez que também trabalha com os processos-crime e atenta para a produção discursiva dessa fonte, nos alertando que o documento apresenta várias versões e, portanto, não pode ser tratado como uma verdade.

Já o artigo “o crime de sedução e as relações de gênero” publicado por Karla Bessa em 1994, nos aponta como a década de 1950 e 1960 fora tumultuada por assuntos polêmicos envolvendo as questões sexuais. A autora utiliza também essa perspectiva de gênero para analisar a prática judiciária na formação e manutenção de identidades sexuais binárias da cidade de Uberlândia na década de 1950 (BESSA, 1994).

Nesse momento a autora mais uma vez afirma que havia de fato uma inversão de papéis, no decorrer do julgamento. O corpo judiciário ia construindo um discurso que no final do processo aquela suposta vítima que recorreu à justiça para ter sua honra restituída, se transformava numa “fêmea fatal”, capaz de usar não apenas o homem com quem manteve relação sexual, mas também o próprio sistema judiciário em seu detrimento. Isso não significa que as mulheres mentiam ao procurar a justiça e que todas queriam se aproveitar da boa vontade dos homens, usar o aparato judiciário em benefício próprio poderia significar o adiantamento de um casamento, para não deixar o noivo fugir. Nem sempre as mulheres inventavam situações, mas procuravam a justiça para fazer valer as suas relações amorosas.

Possivelmente, a situação de Rosa, ocorrida em Cajazeiras, suposta vítima de sedução, caberia nesse contexto, porque para justiça ficou provado que ela era virgem e que a denúncia não passou de um plano, talvez com medo que o seu namorado desistisse do noivado ela apelou para justiça para que ele se sentisse coagido e casasse mais rápido.

Na Paraíba vários autores tem se dedicado ao estudo das relações de gênero, a autora Silêde Cavalcanti (2000) constrói uma narrativa a respeito das *mulheres modernas, mulheres tuteladas: o discurso jurídico e a moralização dos costumes em Campina Grande 1930/1950* utilizando como fonte também processos crimes de caráter sexuais, homicídios e infanticídios. Com a intenção de compreender e decodificar esse universo jurídico e social que surge com a República, ela traduz como seria essa nova administração de valores sociais.

Se os costumes ou condutas morais e sexuais, antes, no contexto da Colônia e do Império brasileiro, eram administrados pela família de conduta católica e, logo, vigiada pelo juízo eclesiástico de ótica cristã, com a República, esse controle se desloca para o âmbito do estado burguês, fundamentado num juízo laico de ótica científica (CAVALCANTI, 2000, p. 4).

A autora constrói uma narrativa histórica a partir de discursos jurídicos e sociais que constata as vivências da sociedade campinense, relacionando a transformações modernas e utilizando a categoria de gênero para analisar o papel da mulher nessa nova sociedade, como elas agiam e reagiam diante dos discursos moralizantes e disciplinantes que as instituições exigiam.

Na esfera sexual, Cavalcanti (2000) evidenciou como a emergência de uma ciência da sexualidade afetou a ciência do direito no que diz respeito à honestidade feminina, a preocupação de como caracterizar o perfil da mulher desonesta, depravada, desonrada no meio social. No decorrer da narrativa historiográfica é apresentado o significado e a natureza do crime no corpo da mulher, revelando como era o corpo da mulher deflorada, marginalizada e seduzida pelo instinto sexual masculino, por fim a autora discute sobre as mulheres consideradas desviantes, desordeiras, anormais do ponto vista social, como é feita a análise dessas mulheres e como sua existência era considerada pelos juristas como uma aberração para as famílias descentes; como também a análise dessas mulheres como astuta capaz de enganar a própria justiça. Cavalcanti vai além da perspectiva que o homem era o único vilão da história e a mulher sempre a vítima, ela considera o sujeito feminino sendo personagem importante na construção de sua história.

Com relação ao trabalho da Karla Bessa (1994) que se intitula, "*Jogos de Sedução: Práticas Amorosas e Práticas Jurídicas em Uberlândia, 1950 a 1970*" ela traduz várias

questões a respeito dos crimes de sedução, que vai desde regras morais e estratégias de relacionamentos afetivos até a constituição de um universo étnico, usando como fontes filmes, revistas e também processos criminais. Em dado momento de seu trabalho ela aponta que a sedução nem sempre era motivo para que moça desonrada não conseguisse mais um casamento, sedução não significava o fim, várias vítimas, segundo Bessa, se envolveram com terceiros e refizeram suas vidas. Esse trabalho também foi de suma importância para análise dessa problemática, pois apresenta as relações sob o conceito das representações e das relações de gênero.

Nesta perspectiva, foram esses trabalhos que nos ajudaram a pensar a presente pesquisa e permitiram que ampliássemos a nossa discussão.

4 - SEDUÇÃO NOS AUTOS DOS PROCESSOS-CRIME E SUAS VERSÕES: UMA CAJAZEIRAS DEFLORADA

Clara era uma natureza amorfa, pastosa, que precisava mãos fortes que a modelassem e fixassem. Seus pais não seriam capazes disso. A mãe não tinha caráter, no bom sentido, para o fazer; limitava-se a vigiá-la canina mente; e o pai, devido aos seus afazeres, passava a maioria do tempo longe dela.

E ela vivia toda entregue a um sonho lânguido de modinhas e descantes, entoadas por sestrosos cantores, como o tal Cassi e outros exploradores da morbidez do violão. O mundo se lhe representava como povoado de suas dúvidas, de queixumes de viola, a suspirar amor. Na sua cabeça, não entrava que a nossa vida tem muito de sério, de responsabilidade, qualquer que seja a nossa condição e o nosso sexo. Cada um de nós, por mais humilde que seja, tem que meditar, durante a sua vida, sobre o angustioso mistério da Morte, para poder responder cabalmente, se o tivermos que o fazer, sobre o emprego que demos a nossa existência. Não havia, em Clara, a representação, já não exata, mas aproximada, de sua individualidade social; e, concomitantemente, nenhum desejo de elevar-se, de reagir contra essa representação. A filha do carteiro, sem ser leviana, era, entretanto, de um poder reduzido de pensar, que não lhe permitia meditar um instante sobre o destino, observar os fatos e tirar ilações e conclusões. A idade, o sexo e a falsa educação que recebera, tinham muita culpa nisso tudo; mas a sua falta de individualidade não corrigia a sua obliquada visão da vida. Para ela, a oposição que, em casa, se fazia a Cassi, era sem base. Ele tinha feito isto e aquilo; mas -- interrogava ela -- quem diria que ele fizesse o mesmo em casa de seu pai?

(Clara dos Anjos - Lima Barreto)

4.1- Rosa: astuta ou inocente?

No dia 05 de Fevereiro de 1949 estive na delegacia de polícia da cidade de Cajazeiras a senhora Alzira Pires Bezerra para prestar queixa contra Raimundo Vicente Bezerra mais conhecido por "Raimundo Doca". Este vinha mantendo um namoro com sua filha Rosa Pires Bezerra menor de 14 anos e que segundo a denúncia o rapaz citado havia praticado atos libidinosos com Rosa tirando-lhe a honra.

Naquele dia Dona Alzira dirigiu-se ,aquele estabelecimento, movida por diversos fatores, fossem eles, psicológicos, sociais e culturais, mas com um único intuito, solucionar de vez o problema de sua filha deflorada, no qual a solução seria o casamento como reparação pelo dano causado à família e no caso de recusa do rapaz, este seria preso e teria que pagar uma indenização à vítima.

O referido Código Penal de 1940, no seu artigo 217, dizia: “Seduzir mulher virgem, menor de dezoito anos e maior de catorze, e ter com ela conjunção carnal, aproveitando-se de sua inexperiência ou justificável confiança”. Pena: de um a dois anos de reclusão.

Nesse momento Dona Alzira, mãe de Rosa, sabia que a lei estaria ao seu favor para apurar os fatos, investigar a vida dos namorados e concluir o inquérito a favor da vítima. O novo Código Penal já estava em vigor, modificou a tipicidade do crime de defloramento caracterizando-o como sedução, reduziu a menor idade de 21 anos para 18 anos. Então, a mãe envergonhada sabia exatamente o que estava fazendo para que o réu fosse condenado porque as circunstâncias lhe permitiam essa ação, sua filha era menor de dezoito anos e havia sido seduzida tendo sua honra roubada.

Ao longo do processo foram apresentadas provas e testemunhas que ajudavam no entendimento das autoridades com relação ao caso mencionado. As testemunhas da suposta vítima comprovavam a honestidade de Rosa, afirmando que a mesma era uma moça de família e recatada para isso, diziam nunca terem visto Rosa sozinha com o namorado, nem nunca tinham visto o mesmo sair da casa dela tarde da noite. Embora essas informações possam também afirmar que o sedutor não tinha oportunidade de ficar com Rosa, também afirmam que só mesmo um homem com más intenções poderia burlar a vigilância familiar.

Com relação às provas foram apresentados os bilhetes amorosos que o casal trocava, no qual Raimundo insinuava querer praticar relação sexual com sua namorada. Nos bilhetes Raimundo incitava Rosa: “Se você deixar eu fazer tudo que queira eu queria mais bem e mais ligeiro casava” (Processo crime, nº. 591, 1949, p. 03)

Os bilhetes eram cheios de palavras carinhosas, com afagos, declarações de amor, por exemplo, “filhinha”, “benzinho”, “ti amo de coração”. Porém, numa certa parte do bilhete Raimundo parecia pressionar Rosa ao chamá-la de ingrata e duvidar dos seus sentimentos para com ele, porque a mesma, segundo o bilhete, recusava um “beijinho na boquinha”. Estaria Raimundo usando de artimanhas para conseguir o beijo ou talvez um contato mais íntimo com a ofendida? Esse seu comportamento caracterizaria sedução?

Nesse momento percebemos a importância das testemunhas que não serviam apenas para dizer se sabiam ou não de algo que confirmasse a acusação. A testemunha fazia o papel de observador, era através do seu depoimento que o advogado, promotor e juiz iriam chegar à conclusão dos fatos mencionados. Nesse processo serviram de testemunhas: Joaquim Pessoa de Abreu, José Timóteo de Carvalho, João Cezário Bezerra, todos residentes no Sítio Montes.

A mãe de Rosa, dona Alzira, tinha vários motivos para levar o caso até as autoridades competentes, podemos mencionar o fato de ter a honra de sua filha recuperada, com o

casamento, ou então fazer com que o acusado pagasse na justiça pelo crime. Nesse caso específico verificou-se que o intuito de dona Alzira ao levar o caso à delegacia da cidade de Cajazeiras era mesmo conseguir casar Rosa com o seu primo “Raimundo Doca”. De acordo com o depoimento da mãe da vítima, o acusado em questão, era parente próximo, casos como esse pareciam ser comuns entre as famílias, onde era permitido que primos namorassem.

O exame de corpo delito feito na vítima deu negativo e não ficou constatado o rompimento do hímen. A lei dizia que o crime de sedução só pode ser aplicado quando ficava comprovado que o casal praticou relação sexual e que o homem usou meios ardilosos, como sedução, indução ou fraude para conseguir o seu objetivo. (Processo crime, nº. 591, 1949, p. 19).

Para a justiça não ocorreu crime, porque não ficou comprovado pelos médicos que a vítima havia praticado relação sexual. Por falta de provas contra Raimundo Doca, a justiça chegou à conclusão que ele era inocente do crime de sedução e ficou esclarecido para a justiça e as demais pessoas envolvidas, que teria sido armação da mãe da vítima contra Raimundo para que ele fosse forçado a casar. Mas, se foi armação, não pensou dona Alzira que a justiça pudesse descobrir e a situação se inverter? Por outro lado se estava tudo combinado para o casamento, porque mãe e vítima optaram por denunciar Raimundo de um crime que ele não cometeu? E os bilhetes trocados pelo casal, neles não estavam claro que Raimundo estava pressionando Rosa para manter relações sexuais com ele? Só nos resta adentrar mais na vida dessas pessoas através do processo-crime.

No dia 06 de abril de 1949 o Juiz intimou “Raimundo Doca” a comparecer para prestar depoimento. Nesse momento, percebemos a presença do Estado como regulador. O cuidado em manter os padrões tidos como normais para uma sociedade manter-se saudável é tão preocupante para os governantes e juristas, que quem move a ação é o próprio Estado. Essa preocupação já foi analisada por vários estudiosos, Jurandir Freire Costa, por exemplo, já analisava o papel do Estado enquanto regulador no Brasil colônia e muitos outros trabalhos se propuseram a analisar a normatização instaurada na modernidade, principalmente nos centros urbanos.

Caulfield (2001) em seu trabalho intitulado “Em defesa da honra” explora essas normatizações e os discursos produzidos pelo Estado no período republicano que tinham como objetivo construir uma urbes saudável, para isso, o investimento nas famílias era primordial. Mas, vale salientar que essas famílias nem sempre seguiam essas normatizações ou quando seguiam tinham as suas próprias interpretações. Certeau ao falar do homem ordinário já nos alertava que uma sociedade não pode estar entregue inteiramente a um

processo disciplinarizador, os sujeitos também elaboram outras maneiras de fazer e agir em seu cotidiano.

Desta forma, iremos analisar que outras maneiras de fazer estavam em jogo no caso do crime de sedução de Rosa. Com relação ao depoimento, o acusado compareceu, de fato, no dia e na hora marcada para ser interrogado pelas autoridades competentes, na sala de audiência, além do réu, estava presente o senhor Antônio do Couto Cartaxo, juiz de direito, o promotor público Manoel Ferreira de Andrade Junior e o escrivão. Durante o interrogatório foi perguntado ao réu nome, idade, localidade, profissão se sabia ler ou escrever, “Raimundo Doca” respondeu as perguntas e em seguida foi informado da acusação, a respeito da acusação Raimundo diz:

Que ao tempo em que diz ter sido cometida a infração, ele interrogado se encontrava no Sítio Montes; que conhece a menor Rosa Pires Bezerra, bem assim as testemunhas arroladas na denúncia, tendo a alegar que é um pouco indiferente com a primeira e a última testemunha; que é verdadeira, em parte, a denúncia, tendo a esclarecer o seguinte; Que não praticou nenhum ato de libidinagem na referida menor; que, efetivamente, escreveu bilhetes à referida menor, reconhecendo ser dele interrogado a letra do primeiro bilhete, e quanto ao segundo acha a letra muito graúda; que ele interrogado tinha compromisso com a referida menor e sempre frequentava a sua casa, vista que sempre fazia mais ao meio dia e raramente à noite; que não se lembra que estivesse visitado a referida menor nos últimos dias de fevereiro; que não verdade que ele a desonrou (Processo Crime, nº.591, 1949, p. 20).

O acusado em seu depoimento assume que mantinha com a vítima um relacionamento de amor e que de fato havia escrito bilhete amoroso para sua namorada, mas questiona a existência de um dado bilhete, no qual ele não reconhece ser sua caligrafia e nega ter consumado o ato sexual com a ofendida. Mas afinal, quem de fato escreveu o segundo bilhete, terá sido mesmo o “Raimundo Doca” ou a vítima Rosa, numa tentativa desesperada de provar para a Justiça que realmente ela foi desvirginada?

No dia 23 de maio de 1949, foi à vez da ofendida Rosa Pires Bezerra dar seu depoimento a respeito do fato, novamente na Comarca de Cajazeiras o juiz de direito Antônio do Couto Cartaxo deu início ao processo de julgamento, desta vez estava presente, além do juiz, o escrivão, o promotor Manoel Ferreira de Andrade Junior e o advogado de defesa do réu José Rolim Quimarães, que ouviu as declarações da vítima, como se segue:

Que não declarou a um filho de Joaquim Pessoa de Abreu, ter digo, ter, levado o fato a conhecimento de autoridade Policial obrigada pela mãe da declarante; que a declarante é noiva oficial do acusado; que quando

escrevia éra respondendo ás suas cartas; que o acusado sempre chegava em casa dela declarante ás seis horas e voltava ás sete horas não passando até alta hora da noite; que depois de apresentada a queixa ela a declarante escreveu ao acusado; que acusado praticou atos indecentes com ela a declarante; que nunca reagiu aos pedidos do denunciado porque êste dizia que se casaria antes de ser o fato descoberto; que ela a declarante conversava com o acusado sem a presença de seus pais...(Processo crime, nº.591, 1949, p.32).

O ato sexual, segundo a vítima ocorreu na sua própria casa onde, Raimundo oficialmente noivo de Rosa, costumava frequentar para namorarem, precisamente às dezenove horas, numa sexta-feira, no dia 7 de fevereiro. Baseado nas provas coletadas, bilhetes e exame de corpo de delito, o promotor do caso atesta que o crime é atentado ao pudor, porque o exame pericial deu negativo havendo apenas tentativa de ato sexual não havendo introdução do órgão masculino. Assim, na interpretação do promotor, mesmo estando virgem Rosa teria tido a sua honra prejudicada, pois foi coagida através dos bilhetes para manter relações sexuais com o noivo. Consumado ou não o ato sexual, o discurso do sedutor existiu. O que não fica claro é o fato da denúncia ter como base o próprio ato sexual, quando este não existiu. Para algumas testemunhas a mãe de Rosa teria obrigado a filha a mentir para que assim casasse logo. Talvez, a mãe tenha realmente acreditado que houve a relação sexual e que a filha estava negando, pois os bilhetes insinuavam isso.

Se a versão das testemunhas de defesa foi a de que de fato aconteceu a relação sexual, vários motivos poderiam ter levado a mãe de Rosa, dona Alzira, a querer apressar o compromisso. Por ser uma família humilde dona Alzira, talvez, temesse que sua filha não se casasse, ficasse velha e mal falada na sociedade, que não pudesse mais retomar sua vida e não encontrasse outro pretendente ou mesmo virasse uma solteirona que não vendo outra saída passasse a trabalhar em casas noturnas e na pior das hipóteses, acabasse grávida.

No discurso do advogado de defesa, ele chegou a dizer que os bilhetes amorosos são patéticos como prova, que nem de leve esses bilhetes afirmavam que houve conjunção carnal. O advogado usa o depoimento das testemunhas, para dificultar ainda mais a versão de Rosa, cujos depoimentos confirmaram a versão de que foi uma cilada armada pela mãe de Rosa para obrigar “Raimundo Doca” a casar-se com sua filha. O advogado questiona o fato de que as testemunhas foram unânimes ao declarar que não viram o réu saindo tarde da casa da ofendida e que muito menos viram eles dois a sós. A respeito dos bilhetes o advogado diz:

Mesmo nos bilhetes amorosos, tanto do denunciado, como da suposta vítima, não se encontra uma só palavra sequer que possa concluir, com ela, que houve a pratica de um ato indecente. Ainda aqui é preciso ver e se discutir se

o beijo é ou não um ato libidinoso. Porque nos bilhetes, o que se sente é que ambos – vítima e denunciado - se amavam e desta forma, como é lógico, ansiavam por um beijo, afim de sentirem o mundo parar, na síncope desse beijo...como diria o poeta. (Processo crime, nº. 591, 1949, p. 38).

O advogado buscou em sua defesa provar que o bilhete só se referia ao pedido de um beijo, e afirmou que ambos se amavam, citando até mesmo um trecho do poeta Menotti Del Picchia “o beijo de Arlequim” para confirmar que o beijo poderia ser o ato mais esperado de um relacionamento, e assim, teria a mesma importância de algo mais íntimo. Com relação à promessa de casamento o advogado lembra que em nenhum momento o acusado disse que não iria casar com a ofendida ele apenas nega ter tido relação sexual com a vítima.

Esteves (1989) na década de 20 já relatava que muitos exames periciais eram falhos, porque poderia afirmar o defloramento e a mulher estar virgem como poderia negar o fato e a mulher ter sido violentada, porém, o contexto desse caso em específico é outro, outra época, novos valores como também um código novo. Nas primeiras décadas do século XX tais exames eram realizados precariamente e a virgindade era atrelada a ruptura do hímen. Teria Rosa, o hímen complacente, no qual o exame não pode comprovar se houve ou não o ato sexual?

Em outro momento, o discurso do advogado de defesa é sempre em torno da ofendida, no caso de Rosa, além de julgar a sua conduta moral coloca em evidência o próprio comportamento da mãe, o advogado ainda usa de artimanhas articulando um discurso que apela até para as frases poéticas para exaltar o beijo entre o casal. Com base na troca de bilhetes, ele questionou que era do desejo de ambos e não apenas de Raimundo esse encontro onde o casal poderia trocar carícias, assim Rosa corresponderia com a mesma intensidade aos desejos sexuais.

Desta forma, o processo- crime é concluído e o acusado inocentado, pois não foi comprovado o defloramento, e sim que a mãe teria arquitetado o plano para apressar o casamento que já estava prometido. Prevaleceu assim o discurso de defesa do advogado de Raimundo. Rosa teve a sua vida investigada e não só adela como a de sua mãe também. Duas mulheres que não tinham uma figura masculina para apoiá-las. Não sabemos se foi, de fato, isso que aconteceu, nem se Rosa estava falando a verdade e a medicina que teria cometido o erro atestando um laudo negativo para o desvirginamento; não sabemos se Rosa era realmente uma moça que frequentava festas, como apontou o advogado do réu, ou se estava de conluio com a sua mãe, o que sabemos é que, buscar a verdade, não é o foco principal dessa pesquisa.

O que nos interessa nesse processo é perceber como os vários discursos são construídos, como foi se formando as versões e os comportamentos considerados suspeitos e negativos não só para a justiça como também para os outros envolvidos, como as testemunhas por exemplo. Quem acusava sabia quais os pontos que deveriam ser mencionados, assim como a defesa. Logo, esses saberes eram compartilhados por todos, como apontou Esteves, o que não significa que eram seguidos da mesma forma.

4.2 Benvinda: seduzida, desonrada e desonesta.

A mulher pariu de suas entranhas o primeiro pecado sobre a face da terra. Essa insubmissão feminina às leis divina foi julgada e punida impiedosamente por Deus, mudando o destino de todas as almas viventes. Historicamente, a imagem da mulher como princípio de incertezas e a construção da sedução como algo diabólico e desordeiro, capazes de desencaminhar a humanidade, de desintegrar a ordem social, parece ter sido cultivada em quase todas as sociedades; elas estão presentes nos mais variados discursos, institucionais ou não, socialmente estabelecidos (CAVALCANTI, 2000, p. 14-15).

Benvinda Francisca da Conceição, mais uma suposta vítima do crime de sedução. Nesta história o acusado foi Raimundo Candido da Silva, que há vários dias vinha mantendo namoro com Benvinda, ele, o acusado, tinha 25 anos de idade, filho de João Candido da Silva e Maria Bernarda da Conceição, residente no Sitio Santo Antônio. Benvinda tinha 14 anos de idade, moça humilde, filha de agricultores, residente no Sitio Montes. No dia 25 de outubro de 1950 a família de Benvinda resolveu denunciar Raimundo por crime de sedução, pois ele teria roubado a honra de Benvinda com promessas de casamento, o defloramento foi comprovado com o exame de corpo de delito.

A ofendida em questão conta que o fato ocorreu na beira de um riacho que banhava o sítio que ela residia em baixo de um pé de cajá, e que cedeu ao ato sexual porque seu namorado prometeu casar-se o mais rápido possível, e ainda pediu à referida que guardasse segredo não levando ao conhecimento de seus pais. Segundo Benvinda, aceitou o pedido de Raimundo, de não falar para seus pais, porque o sedutor iria repará-la com o casamento. O pai da ofendida, Jose Vicente Pereira, no seu depoimento conta que não tinha feito a denúncia antes porque não era de seu conhecimento, e sua filha não havia falado antes por “cerimônia”,

e como prova da menor idade de Benvinda, apresentou as autoridades à certidão de batismo porque sua filha não era registrada em cartório (processo crime, nº. 676, 1950, p. 04).

Raimundo deu seu depoimento no dia 26 de novembro de 1950, na Comarca de Cajazeiras, o mesmo afirmou perante o juiz e o promotor que era natural de Catolé do Rocha, mas que residia atualmente no Sítio Santo Antônio e que era casado religiosamente. A respeito da acusação ele disse:

Que apenas conhece a ofendida de vista; que não é verdadeira e imputação que lhe é feita; que não é verdadeira a imputação porque êle interrogado não deflorou a menor Maria Francisca da Conceição; que nunca namorou com a ofendida; que sabe que a referida menor tinha um namôro com um cunhado da mesma; que não freqüentava a casa da referida menor; que não são verdadeiras as declarações prestadas pela ofendida, pois nunca freqüentou sambas em companhia da mesma; que a referida menor ia a esses sambas na companhia de um cunhado da mesma ofendida; que tem prova com ele interrogado não cometeu crime pelo qual foi denunciado. (Processo Crime, nº. 676, 1950, p. 19).

Raimundo garante que era inocente da acusação e que a suposta ofendida não era honrada, porque tinha vários namoros, como também, tinha o costume de ir à festa sozinha. A respeito disso, da conduta da ofendida, cabia a Justiça buscar meios para comprovar tais declarações, pois eram várias as versões para um mesmo crime, nesse caso analisado havia a versão da vítima que alega ser Raimundo o sedutor e a versão do acusado que além de negar tudo delega a culpa para um cunhado da vítima. Como aponta Cavalcanti, a justiça foi buscar no cotidiano da ofendida a resposta para essas indagações:

Para a jurisprudência penal republicana, o crime de defloramento é qualificado dependendo do comportamento, da idoneidade e da conduta moral da mulher envolvida. Honestidade e honra andam juntas. Se é configurado que a moça é desonesta e desonrada, não existe crime, reparação e nem salvação. Sua vida já é licenciosa, ela é senhora de seus atos insensatos, suspeitos, e, portanto, desqualificadores de sua moral (CAVALCANTI, 2000, p. 37).

O advogado de defesa de Raimundo, o senhor Severino Cordeiro de Souza, no seu discurso, tentou provar a desonestidade da moça, essa postura era comum na maioria dos advogados de defesa, eles tinham um grande poder de manipulação e seu objetivo era livrar o réu da acusação. É através da investigação sobre a conduta da vítima, que o advogado

articulou o seu discurso para provar a inocência do seu cliente, ou seja, é julgando a vítima que se obteria a inocência do acusado. Para tanto o advogado de defesa diz:

Quando o acusado exerceu conjunção carnal com Benvinda, esta já era desvirginada. Há mais de dois anos, muito antes de Raimundo Candido da Silva, conhecer a Benvinda Francisca da Conceição, esta já desfrutava de nenhum conceito de honra, como relatam duas testemunhas. O denunciado não era noivo, nem namorado de Benvinda, não havendo prova de que a houvesse seduzido. A má conduta de Benvinda demonstra que já era experiente no ponto de vista sexual, e não sendo ela noiva ou namorada do denunciado, a quem conhecia a pouco tempo, não seria justificável sua confiança. Raimundo Gomes da Silva quando conheceu Benvinda Francisca da Conceição, esta já era corrompida, desde que já não gozava de bom conceito. Benvinda fora encontrada diversas vezes, em colóquios amorosos com mais de uma pessoa, em lugares escuros, notadamente com seu cunhado e um rapaz de nome Izidro, como relatam as testemunhas ouvidas. (Processo crime, nº. 676, 1950, p. 28)

Para o advogado em questão, com base nas testemunhas de defesa escolhidas pelo acusado, Benvinda tinha um caso com o cunhado, pois ia para festas com ele. Não cabe a nós confirmar ou não se Benvinda realmente tinha um caso com o cunhado, mas sabemos que os casos entre familiares na Paraíba não eram incomuns. Santana (2008) em sua dissertação analisou casos como o de Daniel e Maria que eram cunhados e fugiram para viver a relação amorosa proibida. Esses relacionamentos poderiam surgir com base na convivência e na confiança que era depositada, permitindo assim, encontros que estariam longe de suspeitas.

Já os juízes e promotores se preocupavam mais em apurar os fatos, procurando comprovar a sua veracidade. É o que se percebe na fala do Promotor de Justiça, ao dizer:

Colhe-se nesse inquérito que o indiciado Raimundo Candido da Silva, vinha dias mantendo namoro com a menor Benvinda Francisca da Conceição, residente no sítio Montes, desta comarca, depois de forte sedução com promessa de casamento, que a menor acreditava na sua sinceridade, conduzia-a a beira do riacho que banha aquele sítio com promessa mais reiterada de logo realiza o casamento conseguiu deflorá-la. Depois de conseguir seu intento deixando a infeliz vítima sem seu maior tesouro a sua honra e defamada. (processo crime, nº. 676, 1950, p. 02).

Percebe-se por parte do promotor ao descrever o inquérito, a importância da virgindade e conseqüentemente os problemas advindos do fato de não ser mais virgem, caso o mal não fosse reparado a moça em questão teria sua vida fadada a falatórios. A preocupação dessas autoridades era a preservação dos bons costumes para que a sociedade se constituísse na ordem e no progresso, por isso, talvez fosse de seu interesse que histórias como a de Benvinda terminassem em casamento, onde os dois lados sairiam beneficiados, porém se

fosse comprovado de fato à desonestidade da vítima, ela teria que pagar por sua transgressão para que pelo menos servisse de exemplo para as demais. De acordo com Esteves (1989), os juízes tinham que se equilibrar nesta “corda bamba” que era o veredicto final, ora civilizando moças defloradas, assegurando-lhe o casamento e o seu sustento por meio da Justiça, ora marginalizando-as por não apresentarem comportamentos e valores exigidos pelos padrões jurídicos de honestidade.

No percurso dessa escolha era necessário escutar as testemunhas, essas por sua vez, eram a chave para a resolução do impasse, no entanto, suas falas eram intencionadas de acordo com o lado que representavam, mas entre uma fala e outra também deixavam escapar o que de fato pensavam sobre o caso. Segundo duas testemunhas Raimundo era o acusado de seduzir Benvinda, outras já afirmavam que a menor possuía um comportamento irregular e que frequentava sambas, além de ter vários namorados, entre eles estaria o próprio cunhado.

Assim, nos deparamos com as falas que confirmam a má conduta de Benvinda enquanto nos deparamos com as que a defendiam, afirmando que a mesma saía apenas em companhia do pai. Logo, a culpa estaria em Raimundo que teria planejado tudo, até mesmo morar perto da vítima ele teria providenciado. Algumas testemunhas dizem ter avisado aos pais de Benvinda a respeito do caráter do réu.

Assim, a conduta da ofendida variava, ora afirmava-se que não era honesta, ora afirmava-se que era uma moça de família que tinha sua conduta vigiada pelos pais. Logo, nos debruçamos sobre um leque de possibilidades que nos faz perceber o quão complexo é um processo crime. A questão sexual que permeia esse processo de Benvinda desperta no entendimento do pesquisador uma série de indagações, que por sua vez, possibilitavam enxergar as diversas versões que cada componente do processo esboça.

Esse processo, em especial, demonstra uma dificuldade maior de chegar a uma conclusão por parte da Justiça, porque a vítima não tinha idade comprovada, ou seja, não se tratava de uma menor. Pois, até aquele momento ela não tinha registro de nascimento, existindo como prova apenas o seu registro de batismo. Então, o advogado de defesa usou desse artifício pra dizer que a justiça não podia amparar à ofendida, visto que, o artigo 217 do novo Código Penal protege mulheres entre catorze e dezoito anos e a mesma possuía idade superior a dezoito anos. O advogado afirmou que nessa idade a vítima tinha discernimento suficiente para saber a intenção do denunciado, tendo ela cedido à relação sexual por vontade própria e não por coerção.

De acordo com Bessa (1994), não há como ter uma compreensão clara diante dos processos crimes e, principalmente, quando uma disputa amorosa chega às vias de fato e se

transforma num caso se polícia. A autora ainda diz que os crimes de sedução fazem surgir pressuposições, uma delas seria na própria dinâmica do relacionamento afetivo, que em um dado momento desencadeou o impasse que culminou na procura pela Justiça, cuja procura se dá quanto algo foge do premeditado.

De fato, de acordo com o exame médico realizado em Benvinda, ficou claro que houve o rompimento do hímen, conseqüentemente do ato sexual, porém ficou comprovado pelos peritos que o defloramento de Benvinda era antigo, não podendo ser Raimundo seu o autor. “Na espécie dos autos, o fato do defloramento esta provado com o exame pericial de fls., na afirmação feita pelos peritos de que se trata de um defloramento antigo” (processo crime, nº. 676, 1950, p. 31).

No entanto, como seria possível a medicina especificar e comprovar a data de um defloramento? Quais indícios eram usados pelos médicos peritos para chegarem a essa conclusão e, a partir dela criar provas contra a conduta de uma mulher?

Segundo Martha Esteves (1989) no início do século XX, disse que não era possível para a medicina comprovar a temporalidade de uma relação sexual, como foi dito anteriormente. Esses exames foram julgados por estudiosos como ineficazes, passíveis de erros, erros que foram diagnosticados posteriormente, através de estudos sobre o assunto, porque mesmo com os pequenos avanços que a sociedade brasileira sofria no início do século não seria capaz de diagnosticar se o defloramento foi recente ou não. E mesmo assim vários juízes julgaram improcedentes as denúncias das ofendidas.

O que ocorre nesses julgamentos, como frisa Bessa (1994), é “uma inversão de valores”, no qual o advogado de defesa se torna a peça principal dessa inversão. É ele que tenta construir um discurso em torno da ofendida numa busca incessante de difamar a imagem da moça ou apenas expor uma verdade dos fatos para defender seu cliente. Outro ponto perceptível é o preconceito moral com a classe menos favorecida, o fato de sair só, viver sempre na rua, trabalhar, a cor da pele e etc., são exemplos de preconceitos que determinam o espaço social e simbólico da pobreza. Desta forma, os populares eram o segmento que mais preocupavam. Principalmente porque os índices de queixas aumentavam nesse grupo.

Era comum, por exemplo, se intitular miserável para ter as despesas pagas pelo Estado, ao mesmo tempo em que esse grupo procurava a justiça para ajudar a resolver os problemas, também permitia que o mesmo adentrasse em suas vidas esmiuçando cada detalhe com o apoio de outras áreas, como a medicina que juntamente com a justiça normatizava os sujeitos, criticando os indivíduos que optavam por amasiamentos e relacionamentos instáveis.

Ainda com relação à Benvinda, ficou constatado a miserabilidade, a menor idade e o defloramento como material do processo, mas que não foi o suficiente para comprovar sua honestidade, tendo fortes indícios que revelaram uma conduta pregressa, como a perícia ter identificado que o defloramento era antigo, e o depoimento das testemunhas, sendo assim, no dia 30 de abril de 1951 o juiz proferiu:

Considerando, que dest'arte, que não ficou provado nos autos, ser o acusado autor do defloramento da menor Benvinda Francisca da Conceição, pois sua negativa encontra apoio nas provas dos autos e nas circunstancias apuradas no processo.

Considerando, por fim o exposto, julgo improcedente a denúncia de fls. 2 para absolver o réu Raimundo Candido da Silva da acusação que lhe é intentada (processo crime, nº. 676, 1950, p. 31)

Raimundo Candido da Silva foi considerado inocente do crime de sedução contra Benvinda Francisca da Conceição, mesmo sendo um homem casado no religioso, fato comum naquele período, o que permitia a possibilidade de outros relacionamentos, mas o que foi levado em consideração foi a construção do corpo e da conduta de Benvinda, foram nesses dois pontos que a justiça proferiu a sentença. Benvinda aos olhos de algumas testemunhas era uma mulher que gostava de diversão, frequentava festas e namorava com vários homens, além de já ter praticado relações sexuais. Não temos como saber se isso era verdade ou se Benvinda foi também vítima dessas pessoas, mas o que podemos afirmar é que verdade ou não, todos sabiam o que poderia difamar e acusar uma mulher como desonesta, quais atitudes faziam dela uma mulher má. Embora, nem sempre todos concordassem com esses preceitos.

Também não temos como saber que fim levou Benvinda, como ficou sua vida depois de ter sido exposta perante todos e ter sua vida revelada em um júri, onde ficou comprovada apenas sua má conduta. Como a sociedade iria receber essa “moça” deflorada e marginalizada? Talvez tenha conseguido um novo relacionamento, tenha se amasiado ou mesmo se casado com outro homem, nem sempre os valores defendidos eram os que eram vivenciados pela sociedade.

4.3- Maria: Seduzida e grávida. E agora?

Cajazeiras na década de 1950 parecia ser uma cidade apaixonada, com os seus jovens namorados, onde as mocinhas ansiavam por um pedido de casamento, entrar na Igreja de

branco. No entanto, alguns casos de relacionamentos amorosos não tiveram seu final feliz. E, Maria Sonia Cardoso seria mais uma suposta vítima de crime de sedução que teve sua vida exposta na busca de comprovar sua honestidade para enfim, saber se ela merecia ou não o respaldo da justiça.

Maria Sonia no dia 15 de abril de 1952, foi supostamente deflorada pelo seu namorado Emir Lira Maciel. O fato mencionado ocorreu, segundo a vítima, numa sexta-feira da Paixão atrás da Igreja da Catedral. Ela, órfã criada pela avó, a senhora Augusta Dias Ramalho, c/c solteiro, com 21 anos de idade, comerciário e residente na cidade de Cajazeiras.

No dia 06 de novembro deste mesmo ano, a cerca de oito meses depois do defloramento, Dona Augusta resolve denunciar Emir Lira Maciel pelo crime de sedução contra sua filha (neta) Maria Sonia Cardoso. Segundo a vítima a relação sexual foi consentida porque Emir havia lhe prometido casamento tendo ele já comprado às alianças. Os meses se passaram e Maria Sonia não poderia mais esconder o resultado da sua relação sexual com o namorado. Ela estava grávida de oito meses, fato que ficou comprovado pelo exame de corpo de delito, tanto do desvirginamento como também a gravidez.

O exame pericial só feito na vítima, após ela ter resolvido contar a sua avó o que aconteceu, comprovou o defloramento, como também se havia passado muito tempo de sua primeira relação, ou seja, a função dos peritos era fazer uma vistoria no corpo da ofendida, para depois apresentar perante o júri as condições físicas do corpo feminino, e assim foi feito: “Apresenta ruptura central do hímen e parcialmente dos seus bordos transversos, acima da cicatriz umbilical, refere amenorréia⁶ de oito meses. Há defloramento e gravidez no curso de oito meses”. (processo crime, nº. 689, 1952, p. 11).

Esses dados serviam muito aos advogados de defesa que manipulavam as informações do exame médico legal para esclarecer a suposta inocência de seu cliente. Nesse caso, não era nem necessário um exame para comprovar uma gravidez de oito meses, facilmente percebida.

As testemunhas que foram ouvidas atestaram a honestidade de Maria Sonia dizendo que ela tinha apenas Emir como namorado, que nunca viram a vítima de conversa com outro homem. (processo crime, nº. 689, 1952, p. 02)

No depoimento das três testemunhas, elas foram unânimes ao confirmarem a boa criação que sua avó materna, que era bem conhecida na cidade, tinha dado a vítima, que não era do conhecimento de ninguém que Sonia havia tido outro namorado se não Emir. Que sempre vinham ele, o acusado, na residência de Sonia, bem como passeando na cidade.

⁶ Ausência de menorria ou menstruação; amenia.

Testemunhas essas que eram de renome na cidade de Cajazeiras, sendo uma delas o Dr. Vicente Leite Rolim, cirurgião dentista e do farmacêutico. Porque chamar para depor “doutores”? O depoimento desses dois senhores que provavelmente, eram muito prestigiados na cidade, poderia ter o propósito de assegurar a versão da vítima. Como bem sabemos essas pessoas tinham o poder de convencimento, pertenciam a outro segmento da sociedade, eram letrados e exerciam profissões influentes.

O acusado também foi chamado para depor a respeito da denúncia feita a sua pessoa, no qual afirmou ser namorado da ofendida, que chegou a pedi-la em casamento, inclusive já tinha preparado os papéis para o enlace matrimonial. Segundo ele não pode manter o relacionamento porque Maria Sonia estava grávida de outro homem, uma vez que ele não teve contato carnal com ela. Acrescenta que algumas pessoas o alertaram quanto à conduta da vítima. Emir acusou a vítima de ter tido outros namorados, um deles era cliente da pensão de sua avó no qual desconhece o nome, o outro foi um primo de nome Vicente e por fim Francisco Barros, que era casado. Ainda mencionou o nome dos possíveis culpados o Dr. Valdemar Pires⁷ e também pelo Dr. Sabino Rolim nos quais a vítima teria ido a seus escritórios várias vezes. (processo crime, nº. 689, 1952, p. 13)

Com essas palavras, Emir tentou provar para justiça que não foi o responsável pelo defloramento da ofendida, segundo ele, a vítima apresentava desvio de conduta não sendo, honesta. Emir ainda disse que Maria Sonia andava dizendo que iria suicidar-se e, segundo ele, seria mais uma prova de que ela não queria contar quem era o verdadeiro culpado. Mas, será mesmo, que ao proferir essa palavra, suicídio, a vítima estava querendo esconder o verdadeiro acusado? Será que não estava desesperada por saber que não iria mais casar-se e para piorar sua situação poderia ser mãe solteira e por fim ser condenada pela sociedade como uma mulher marginalizada?

Porém, o advogado de defesa do acusado, Hildebrando Assis, abandonou o caso logo após Emir ter envolvido nomes de pessoas importantes da elite de cajazeirense, porque mantinha com essas pessoas laços de amizade. Com essa atitude fica em dúvida o profissionalismo do advogado, ele não podia continuar na defesa de Emir, simplesmente, pelo fato de os possíveis defloradores serem pessoas abastadas cujos nomes, Emir havia citado.

⁷Dr. Waldemar Pires Ferreira nasceu em Cajazeiras, na Rua Padre Rolim, em 9 de fevereiro de 1911. No HRC, Dr. Waldemar viria a desempenhar todas as funções destinadas a um médico: diretor, vice-diretor e, principalmente, médico plantonista, cirurgião e clínico.
<http://coisasdecajazeiras.blogspot.com.br>. Acesso em: 04 /2013

Quer dizer que, se fosse comprovado que um desses doutores fosse o responsável pelo crime, ele não iria a julgamento pelo fato de ser rico e pertencer à elite? Muitos casos analisados por Caulfield, cujos sedutores pertenciam a uma posição elevada, não eram julgados, pois na interpretação dos juristas elas não poderiam acreditar em uma promessa tão “descabida”.

Intrigante mesmo foi o fato de Emir ter pronunciado os nomes dessas duas pessoas como possíveis responsáveis pelo crime, doutores conceituados em Cajazeiras no qual a ofendida visitava com frequência seus consultórios, possivelmente para consultas de rotina, todavia, eram pessoas importantes no qual o próprio advogado se negou expor seus nomes. Estaria Emir, suspeitando de Maria Sonia porque ela ia sozinha aos consultórios médicos? Ou de fato ele tinha convicção de suas palavras? Verdade ou não, de acordo com a análise do processo, esses doutores mencionados por Emir não foram investigados, porque seus nomes só aparecem uma única vez na fala do acusado.

Esse caso ainda é singular, porque permite analisar o cotidiano e as artimanhas utilizadas pelos sujeitos para livrar-se das suspeitas. Maria Sonia, junto com a avó procurou uma cartomante para saber o que estava acontecendo com ela, já que estava passando mal com frequência. A cartomante não precisou da ajuda de seus dons para perceber que se tratava de uma gravidez, mesmo assim ela nega que está grávida e acusa a mulher do padeiro de ter feito um feitiço para ela. Se Maria estava tentando ganhar tempo ou se realmente não sabia que estava grávida não é possível afirmar, mas certamente ela sabia das consequências de uma gravidez naquele momento.

Talvez as idas de Maria ao consultório fossem para acompanhar a gravidez. Mas, sua avó não teria percebido a mudança de comportamento de Maria?

Em sua fala Maria Sonia confirma que namorava Emir, e que foram muitas as investidas do mesmo, até que na noite, da última sexta-feira da Paixão, estava conversando com Emir atrás da Igreja Catedral quando novamente ele pediu que consentisse a relação sexual, o que ela fez, devido ao pedido de casamento que logo se realizaria.

Em sua fala percebemos que os dois tinham saído sozinhos, a avó de Maria deveria ser uma mulher ocupada, pois mantinha uma pensão sozinha, além disso, os dois saíram aparentemente para ir a Igreja, pois tratava-se da semana santa. Os dois então aproveitaram desse momento para manterem relação e atrás da igreja o que parece inusitado, talvez fosse uma rua tranquila e deserta.

Mas, por que Maria Sonia esperou tanto tempo para levar o caso até a justiça? Bem a sua avó já sabia, pois ela já estava no oitavo mês de gestação e sua barriga estava bem amostra. Segundo a ofendida só resolveu levar ao conhecimento da avó o fato ocorrido,

porque percebeu que Emir não iria cumprir sua promessa de casamento e estando grávida não poderia esconder por muito tempo, as pessoas iriam desconfiar. Será que realmente ninguém tinha notado?

Após o nascimento da criança que Maria Sonia estava esperando, já no ano de 1953, o caso ainda não tinha sido resolvido e o paradeiro de Emir tinha destino desconhecido. Então, mais uma vez as testemunhas foram chamadas para depor, cujas versões foram mantidas, apenas alguns acréscimos, com relação ao comportamento do acusado devido o mesmo ter envolvimento com bebidas alcoólicas, exceto a terceira testemunha que declarou que a criança tinha traços do acusado, afirmando ainda mais a paternidade de Emir.

Com a desistência do senhor Hildebrando de defender o acusado, a causa foi passada para José Bandeira de Melo, que em defesa de seu cliente usou de manipulações para convencer o aparato judiciário da inocência do seu cliente. Diante do juiz, citando Viveiros de Castros:

“As alegações da ofendida, devem sêr recebidas com prudência e reserva pelo Juiz, podem sêr um forte elemento de convicção, lançado sobre o processo viva luz, indicando o verdadeiro culpado isto é o verdadeiro delinqüente, esclarecendo circinstancias importantes, como podem ser completamente falsas, mentirosas e movidas pela vingança e pela especulação. E preciso portanto que o Juiz nem confie nelas cegamente, nem as regeite in limine de partido deliberado, convem constatar a sua veracidade por outra provas EXAMINAR SE SÃO ELAS CONFIRMADAS POR OUTROS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO”.(Viveiros de Castro, em delitos contra a honra da mulher, 2 edição, pg 87) (processo crime, nº. 689, 1952, p. 40).

Percebemos que ao citar Viveiros de Castro, o advogado elaborou um discurso que tentava convencer o promotor e juiz que existia outra verdade por trás dos fatos e que eles não estavam enxergando ou não queriam enxergar.

Em seguida ele manipulou o depoimento da vítima para questionar o fato dela ter procurado a polícia oito meses depois do ato sexual. Porque a vítima foi a uma cartomante para fazer consultas, porque a vitima declarou ao réu que estava sofrendo de um quisto⁸ resultante de um feitiço, quando na verdade estava grávida? (processo crime, nº. 689, 1952, p. 19).

Na versão do advogado, a vítima arquitetou tudo para que Emir se casasse com ela, principalmente, por conta da gravidez, pois a criança não seria dele. Além disso, o advogado

⁸ Segundo o dicionário Aurélio o seu significado seria cisto.

utiliza as datas para comprovar que o filho não era de seu cliente, pois o namoro dos dois teria começado no dia 11 de março de 1952, exatamente, um mês depois teria ocorrido o defloramento e a data do laudo médico se deu no dia 06 de novembro do mesmo ano.

Ao esboçar esse quadro de datas o advogado pretende convencer os magistrados que no dia em que a ofendida diz ter mantido relações sexuais com o seu noivo ela já estava grávida, pois, para que Maria Sonia estivesse com oito meses de gestação, como mostra o laudo, o defloramento deveria ter ocorrido antes da data que a vítima declarou, e nesse caso, Maria Sonia não conhecia Emir e, portanto, seria impossível ele ser o pai da criança.

Todavia, como já foi dito antes, a medicina não possuía tecnologia suficiente para informar com precisão há quanto dias uma mulher estava gestante, inclusive nos dias atuais isso não ocorre, os médicos ginecologistas obstetras trabalham com uma margem de erro para mais ou para menos. Então, não havia como os peritos confirmar essa informação. Outra questão com relação a datas seria o fato de a vítima lembrar exatamente dia, hora e lugar do acontecido, essas indagações eram constantes em processos-crime de sedução, afinal não ficaria bem para vítima, que esta perante magistrados, esquecesse “um dia tão importante em sua vida”. Sem mencionar o fato de ser mais uma brecha para os advogados, usarem a favor do réu caso a vítima esquecesse esse dia. Estavam simbolicamente afirmando que a virgindade não era importante na sua vida, seria um sinal de pouco pudor, que poderia influenciar na decisão do juiz.

Quanto aos discursos proferidos pelas vítimas, alguns estudiosos como Martha Esteves (1989), Karla Bessa (1994) dizem que eles apresentam semelhanças, principalmente, ao relatarem dores e sangramentos durante a primeira relação, e também os discurso que possíveis acusados usavam na hora da sedução, sempre a promessa de casamento.

No caso de Maria Sonia Cardoso, o juiz Onildo Farias, no dia 20 de março de 1953 julgou procedente a denuncia e deu a sentença em favor da vítima. Na fala do juiz

“Namoro prolongado com moça honesta e recatada, de 16 anos, basta para caracterizar a sedução”. Rev. Forense, v. CIV, pag. 542.

Nos auto, estão coligidos todos os elementos integrativos do crime de sedução, tais como: a conjunção carnal; a virgindade da mulher; a sua menoridade (a vítima conta menos de dezoito anos e mais de quatorze, autos, fl.7); o seu consentimento para conjunção carnal obtido pelo aproveitamento e inexperiência e justificável confiança (termos de declarações de fls.8) (processo crime, nº. 689, 1952, p. 41).

Sendo assim conforme, artigo 217 do Código Penal, o juiz de direito condenou o réu, Emir Lira Maciel, à pena de dois anos e seis meses de reclusão, na Casa de Detenção da

Capital do Estado. Todavia, o acusado havia fugido, sendo visto pela última vez, depois que saiu sua sentença, trabalhando nos armazéns em Campina Grande. Para os fins, o Juiz de direito da comarca de Cajazeiras envia uma carta precatória ao juiz de direito de Campina Grande pedindo que mesmo execute a prisão do réu. Nesse processo-crime o réu teve seu destino fixado pela justiça que o identificou como culpado do crime de sedução contra Maria Sonia Cardoso.

Assim, Maria Sonia terminou como mãe solteira, o que aconteceu com ela e a criança? Teria ela encontrado outra pessoa, casado e refeito sua vida? Ou será que Maria Sonia tornou-se mais uma “Maria” dentre tantas “Marias” mães solteiras?

Maria Sonia Cardoso era apenas mais uma que teve que driblar os padrões morais de uma sociedade que condenava as mulheres quando essas consumavam os seus desejos. Talvez, Maria tenha herdado a pensão da avó e assim, teria uma vida menos difícil comparada a tantas outras que tiveram que trabalhar para criar os seus filhos. Apesar de ter sido considerada moça de família e honrada, agora a ofendida era deflorada e mãe solteira. Não podemos saber de certeza o que aconteceu com a ofendida depois de todo esse percurso, só nos resta às suposições que surgem a partir do contexto social no qual ela se inseria.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa, que teve o propósito de expor as relações de gênero na cidade de Cajazeiras, analisamos os crimes de sedução, bem como as relações sociais e as diferenças surgidas a partir dessas relações. Pudemos verificar como cada processo teve sua distinção, muito embora todas aquelas “moças” citadas no processo tenham algo em comum, foram vítimas do crime de sedução.

Confessamos que ao entrar em contato com essas histórias percebemos o quanto nos distanciávamos daquelas mulheres, os valores e códigos morais são outros, no entanto, com mais atenção, ao analisar cada história, percebemos que alguns daqueles valores ainda circulam em nossa sociedade contemporânea. Talvez os “defloramentos” atuais não nos chocam mais, porém, os valores relacionados às condutas femininas ainda são bem presentes.

Até 2002 no nosso Código Civil brasileiro o homem poderia devolver a mulher ao seio familiar caso fosse comprovado que a mesma teria o enganado com relação a sua virgindade no casamento. Além disso, os valores que circulam em nosso cotidiano, aparentemente inocentes, também falam muito sobre a conduta feminina, muitas coisas mudaram, mas não significa que deixaram de existir.

Assim, o estudo da sedução possibilitou a pesquisadora reviver um ambiente que a historiografia não estava acostumada a evidenciar, bem como o universo feminino, mostrando que as mulheres não eram exatamente um ser passivo, pelo contrário elas também desejavam, sentiam e amavam. Nos processos-crime, as mulheres revelam suas multifaces dominadoras, sedutoras, inocentes, honradas e desonradas, trabalhadeiras, pai e mãe de suas filhas.

Concluimos que nesse período do século XX, estudado nesta pesquisa, estava cada vez mais difícil conduzir um discurso que propagasse regras de comportamento para uma sociedade que estava em constante movimento. As condições de vida, as mudanças forçada de hábitos criaram na sociedade, principalmente nas camadas populares, regras de sobrevivência e não apenas a preocupação com sua conduta. As moças não eram leigas a respeito das regras impostas, tanto que ao declararem o ato sexual associavam a promessa de casamento. Percebemos que havia um enorme desejo por parte dessas mulheres de sair das casas de seus pais e constituem uma família, mesmo não sendo efetivamente um casamento.

A composição dessa pesquisa procurou abranger os fatos ocorridos em seu recorte temporal e espacial, evidenciando as práticas tidas como crimes de sedução em Cajazeiras. Numa tentativa de encontrar algo novo, onde os costumes e as práticas sociais dos

cajazeirenses virassem uma pesquisa histórica. Essas pessoas aqui citadas tiveram suas vidas expostas, não apenas pelo sistema judiciário, mas pelas pessoas que dividiam o mesmo espaço.

REFERÊNCIAS

Teses e dissertações:

ALBUQUERQUE, Simone Formiga. **Práticas de leitura em Cajazeiras – PB (1930-1950):** memórias de ex-professoras. João Pessoa, 2010.

BESSA, Karla Adriana Martins. **Jogos de sedução:** práticas amoras e práticas jurídicas. Uberlândia, 1950 a 1970. Unicamp - SP, 1994. Dissertação (Mestrado em História) 1994. Universidade Estadual de Campinas.

CAVALCANTI, Silêde Leila Oliveira. **Mulheres modernas mulheres tuteladas:** o discurso jurídico e a moralização dos costumes – Campina Grande 1930/1950. Recife. Ed. UFCG, 2000. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Pernambuco.

_____. Campina Grande De(fl)orada por forasteiros. In: **Imagens multifacetadas da História de Campina Grande.** Campina Grande: Prefeitura Municipal de Campina Grande. Secretaria de Educação, 2000.

CABRAL FILHO, Severino. **Campina Grande – PB (1930-1950)** Modernização, cotidiano e cultura material. Projeto História nº 40, 2010.

ROLIM, Eliana de Souza. **Patrimônio arquitetônico de Cajazeiras - PB:** memória, políticas públicas e educação patrimonial. João Pessoa, 2010. Dissertação (Mestrado em Letras) Universidade Federal da Paraíba.

SANTANA, Rosemere Olimpio de. **Raptos consentidos:** afetos proibidos e relações de poder na Paraíba (1880-1910) João Pessoa, 2008. Dissertação (Mestrado em história) Universidade federal da Paraíba.

SILVA FILHO, Osmar Luiz da. Na Cidade da Parahyba, o percurso e as tramas do moderno. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 1999.

SOUZA, Lincon César Medeiros de. **Cinematographo:** a imagem da modernidade e das práticas socioculturais na cidade de Campina Grande – 1900-1940. 2009. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal de Campina Grande.

Livros

CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano:** 1. artes de fazer. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

CORRÊA, Marisa. **Morte em família:** representações jurídicas de papéis sexuais. Rio de janeiro: Edições Graal, 1983.

COSTA, Antônio Assis. **A(s) cajazeiras que eu vi e onde vivi –** Memórias. João Pessoa: Progresso, 1986.

CHALHOUB, S. **Trabalho, lar e botequim**. São Paulo, Brasiliense, 1986.

ESTEVES, Martha Abreu. **Meninas perdidas** – Os populares e o cotidiano dos anos da Belle Époque. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

LEITÃO, Deusdedit. **Inventário do tempo** – Memórias. João Pessoa: Edições Empório dos livros, 2000.

SOIHET, Rachel. **Mulheres pobres e violência no Brasil urbano**. In: PRIORI, Mary Del (org). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: UNESP, 2000. p. 275-296.

Artigos:

ARANHA, Gervácio B. seduções do moderno na Parahyba do norte: trem de ferro, luz elétrica e outras conquistas materiais e simbólicas (1880-1925). In: AGRA DO Ó. et AL. A Paraíba no império e na republica: estudos de história social e cultural. João Pessoa: Idécia, 2003.

CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)**. Campinas – SP: Editora da UNICAMP, Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2000. IN: ROHDEN, Fabíola. **Honra no Brasil: da moral sexual à imagem da nação**. Rio de Janeiro, 2001.

FILHO, Severino Cabral. **Campina Grande – PB (1930-1950) Modernização, cotidiano e cultura material**. Projeto História nº 40, 2010.

MOURA, Juliana Aragão & SANTOS, Chrislene Carvalho. **Em busca da honra: justiça nos processos de sedução**. UVA, Sobral: Revista Homem, Espaço e Tempo, 2008.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil para análise histórica**. Tradução: Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila, 1989.

Fontes Documentais:

Documento do arquivo do Poder Judiciário

Processo-crime de sedução, Fevereiro 05, 1949.

Processo-crime de sedução, Outubro 25, 1950.

Processo-crime de sedução, Abril 06, 1952.

Processo-crime de sedução, Novembro 28, 1952.

Processo-crime de sedução, Janeiro 21, 1953.

Documentos eletrônicos:

CABRAL FILHO, Severino. **A trajetória da panificação em cajazeiras.** In: NDIHR – Núcleo de Documentação e Informação Histórica Regional – UFPB. Disponível em <www.ndihr.ufpb.br/revista/atrajectoria.html>. Acesso em 04/ 2013.

BARRETO, Lima. **Clara dos Anjos.** Texto proveniente de: A Biblioteca Virtual do Estudante Brasileiro. Escola do Futuro da Universidade de São Paulo. Disponível em: <<http://www.bibvirt.futuro.usp.br>>. Acesso: 04 / 2013

LEAL, Bruno. **Café história: História feita com cliques.**
<http://cafehistoria.ning.com/especial-eric-hobsbawm?commentId=1980410%3AComment%3A1076923&xg_source=activity>. Acesso: 04/ 2013.

MOURA, Christiano Lima. **O novo Cenário das coisas de Cajazeiras-PB, 2005-2010.** Disponível em: <<http://coisasdecajazeiras.blogspot.com.br/2011/02/o-elogio-ao-homem-medico-dr-waldemar.html>>. Acesso em 04/ 2013.

OLIVEIRA, Agenor. (Cartola). **O mundo é um moinho.** 1976. Disponível em: <<http://letras.mus.br/>>. Acesso em : 04/2013